



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

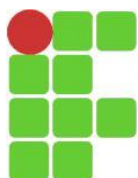
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN EXERCÍCIO 2015

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício de 2015, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União – IN/CGU n.º 24, de 17 de novembro de 2015.

Aprovado pela Resolução n.º 19/2016/CONSUP/IFTO, de 29 de março de 2016.

PALMAS - TO

2016



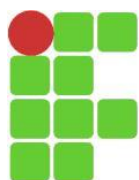
Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.
77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
1.1 Auditoria Interna	3
1.1.1 Composição da Unidade de Auditoria Interna	3
2 DESCRIÇÕES DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS	5
2.1 Ações de auditoria interna prevista e realizadas	5
2.2 Descrições dos trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT 2015, indicando sua motivação e seus resultados;	10
2.3 Justificativas das ações previstas no PAINT 2015 não realizadas;	10
2.4 Descrições das ações de assessoramento da Auditoria Interna aos gestores do IFTO;	10
3 RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA E SUAS IMPLEMENTAÇÕES	11
3.1 Quantidade de recomendações emitidas e implementadas, bem como as vincendas e as não implementadas	63
3.2 Análise do nível de maturação dos controles internos das áreas avaliadas pela Auditoria Interna... ..	64
3.2.1 Nível de maturação dos controles internos	64
3.2.2 Nos exames realizados pela Auditoria Interna, foram identificadas as seguintes falhas e fragilidades consideradas relevantes:	64
4 ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE – CGU E TCU	66
4.1 Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU - no exercício de 2015	66
4.2 Determinações emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU - no exercício de 2015	68
5 DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENTIDADE.	68
6 AÇÕES RELATIVAS AS DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA DA ENTIDADE	91
6.1 Denúncias recebidas pela Ouvidoria	92
7 FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA ENTIDADE, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO	99
8 INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS	99
9 AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.	100
10 CONCLUSÃO	101





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

1 INTRODUÇÃO

A Unidade Auditoria Interna, órgão de controle interno responsável por fortalecer e assessorar a gestão apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, do exercício de 2015, em cumprimento as disposições da Instrução Normativa CGU n.º 24, de 17 de novembro de 2015.

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados dos trabalhos conforme as ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2015 do IFTO e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta da Unidade de Auditoria Interna.

Dessa forma, são apresentadas todas as ações desenvolvidas, desde as auditorias previstas e as ações não planejadas como também são destacadas as ações da Controladoria-Geral da União – CGU - e do Tribunal de Contas da União - TCU.

Por fim, este Relatório presta-se, ainda, a identificar os fatos relevantes de natureza administrativa os quais causaram impacto sobre a AUDIN, relata as ações de capacitação da equipe da AUDIN realizadas ao longo do ano de 2015, demonstra o reflexo de tais ações para o fortalecimento da Unidade.

1.1 Auditoria Interna

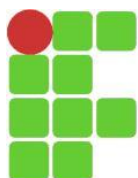
Conforme Regimento Geral do IFTO, em seu artigo Art. 6º, a Unidade de Auditoria Interna – AUDIN é o órgão de controle responsável por assessorar e otimizar a gestão, bem como racionalizar as ações do IFTO e prestar apoio, de acordo com suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

A AUDIN sediada na Reitoria e subordinada diretamente ao Conselho Superior do IFTO, nos termos do art. 6º do Regimento Geral do IFTO, está representada, nos *campus*, pelas Auditorias Internas Locais, coordenadas pelo Chefe da Unidade de Auditoria Interna.

Nos *campi* onde não havia auditor lotado, as ações de auditoria foram realizadas pelos auditores previamente designados pela Chefe da Unidade de Auditoria Interna, considerando a demanda, a materialidade, o risco e a relevância das ações, tendo em vista o reduzido número de auditores na Unidade de Auditoria.

1.1.1 Composição da Unidade de Auditoria Interna

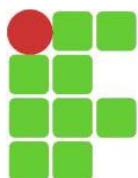
Lotação	Servidor	Formação	Cargo
Reitoria	Rosana Sara da Silva Brito	Bacharel em Direito e especialista em Tecnologia de Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal	Auditor e Chefe da Unidade de Auditoria Interna





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Reitoria	Thaynah Carvalho Pinto	Bacharel em Direito	Assistente em administração
Reitoria	Morgana Lemos Pereira	Graduanda em Direito	Estagiária
<i>Campus Araguatins</i>	Mábio Darlan Rodrigues Italiano	Bacharel em Ciências Contábeis e especialista em Auditoria, Controladoria e Perícia Contábil	Auditor
<i>Campus Palmas</i>	Aroldo Rodrigues Oliveira	Bacharel em Ciências Contábeis, especialista em Auditoria Interna na Administração Pública	Auditor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

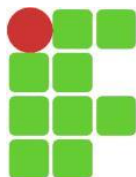
2 DESCRIÇÕES DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS

O planejamento da Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2015 abrangeu as seguintes áreas: Controle da Gestão, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, Gestão de Suprimento de Bens e Serviços, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Patrimonial, Atividade Fim - Ensino e Reserva Técnica.

Com base no planejamento aprovado para o exercício de 2015 demonstraremos as ações previstas e as ações realizadas pela Auditoria Interna conforme seguem no quadro abaixo:

2.1 Ações de auditoria interna prevista e realizadas

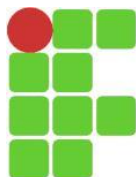
N.º das Ações de Auditoria Interna	Descrição das ações de Auditoria	N.º dos Relatórios	Áreas, Unidades e Setores Auditados	Escopos Examinados	Cronograma Executado	Recursos Humanos e Materiais Empregados (H/H)
1.	CONTROLES DA GESTÃO					
1.1	Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIINT/2014	Processo n.º 23235.000012.2015-71	AUDIN	100% das ações de auditoria realizadas no exercício de 2015	05 a 19/01/2015	2/88
1.2	Planejamento das ações de auditoria previstas para o exercício de 2015	1/2014	AUDIN	100% das recomendações emitidas pela Audin; 50% das demandas enviadas à Ouvidoria e ao Sic	02/02/2015 a 24/03/2015	3/184





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

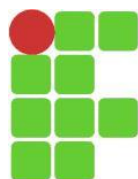
1.3	Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016	Processo n.º 23235.003817.2015-76	AUDIN	Planejamento das ações previstas para serem executadas no exercício 2016	01/09/2015 a 29/10/2015	2/156
1.4	Assessoria <i>in loco</i> à Administração Superior. Assessorar os gestores no cumprimento de suas funções e atendimento de suas responsabilidades através da indicação de recomendações e fornecimento de análises e alternativas aos entraves encontrados, buscando efetivar os controles e facilitar as tomadas de decisões.	As ações estão descritas no item 2.3	----	-----	permanente	Todos os servidores lotados na AUDIN
1.5	Prestação de Contas da Entidade do exercício de 2014	Relatório de Gestão do IFTO – 2014	Unidade de Auditoria Interna	100% das peças exigidas no relatório de gestão/2014	2 a 13 de março 2015	3/80
1.6	Acompanhamento das recomendações citadas no Relatório de Avaliação da Gestão, elaborado pela equipe da Controladoria-Geral da União – CGU –; acompanhamento das demandas do Tribunal de Contas da União – TCU – e do Plano de Providências	PPP/2015	Reitoria e campi	Acompanhamento de 100% das solicitações de auditoria da CGU e 100% dos acórdãos e diligências emitidas pelo TCU no exercício de 2015 e 100% das recomendações/determinações pendentes de atendimento.	Ao longo do exercício	Todos os servidores lotados na AUDIN





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

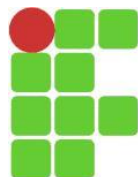
	Permanente do IFTO					
1.7	Mecanismo de controle interno	6/2015	Pró-reitorias, Diretoria de Gestão de Pessoas e Chefia de Gabinete do Reitor.	Avaliado os controles internos do Gabinete do Reitor, da Diretoria de Gestão de Pessoas e das Pró-reitorias, quanto aos seguintes aspectos: ambiente de controle, avaliação de riscos, procedimentos de controle, informação e comunicação, e monitoramento.	03 a 31/08/2015	2/168
2.	ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec					
2.1	Acompanhamento da execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec	2/2015	AUDIN	Foram verificados 100% dos processos do Pronatec disponibilizados pela Reitoria, pelos <i>Campi</i> Araguatins e Palmas	01/04 a 06/08/2015	02/300
3.	GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS					
3.1	Licitações – Execução dos Contratos e Fiscalização da Execução Contratual	5/2015	AUDIN	A auditoria foi realizada em 27 contratos, sendo dos quais 18 são contratos de obras, 03 de capacitações e 06 destinados à	04/08 a 10/11/2015	01/200





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

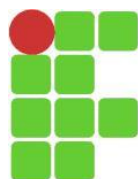
				prestação de serviços terceirizados, o que perfaz o percentual de 30% dos Contratos vigentes, assinados no âmbito do IFTO.		
4.	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS					
4.1	Gestão de Recursos Humanos	3/2015	Campi Araguatins e Palmas	Efetuamos a auditoria sobre 20% dos processos de RSC e GEC existentes. Para as concessões de diárias e passagens, foram previstos 5% das concessões realizadas no exercício de 2014, sobre o universo amostral de 6.996 diárias registradas no sistema SCDP e 30% de diárias e passagens realizadas no exercício de 2015. Porém, auditamos somente as diárias e passagens concedidas e registradas no sistema SCDP a partir de 1/1/2015 a 13/5/2015, no âmbito do IFTO. Do montante auditado de diárias e passagens, totalizou R\$ 46.012,00, correspondendo a 2% do total destinado ao IFTO no exercício de 2015.	04/05 a 20/08/2015	3/152





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

5.	GESTÃO PATRIMONIAL					
5.1	Gerenciamento dos meios de transporte	7/2015	Reitoria e <i>campi</i> Araguatins e Palmas	Verificado 100% da frota de veículos da Reitoria, dos <i>Campi</i> Araguatins, Dianópolis e Palmas	27/10/2015 a 13/01/2016	01/200
6.	ATIVIDADE-FIM ENSINO					
6.1	Atividade-fim da instituição - Ensino	----	Pró-reitoria de Ensino, Campus Porto Nacional e Campus Paraíso do Tocantins.	Não foi realizada	Não foi realizada	-----
7.	RESERVA TÉCNICA					
7.1	Assessoramento e Orientações	Realização do IV Seminário Administrativo nos dias 17 e 18/09/2015. Auditoria Extraordinária - pregão eletrônico nº 27/2014- Relatório nº 4/2015	AUDIN	Realização do IV Seminário Administrativo do IFTO. Auditoria Extraordinária - pregão eletrônico nº 27/2014- Relatório nº 4/2015	17 e 18/09/2015.	3/120
7.2	Atualização às Normas	----	AUDIN	Atualizar o Manual de Auditoria Interna do IFTO	24/11 a 18/12/2015	2/152





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

2.2 Descrições dos trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT 2015, indicando sua motivação e seus resultados;

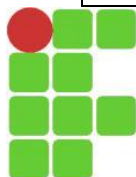
No exercício de 2015 não havia previsão no PAINT 2015 de ação de auditoria nos processos licitatórios realizados pelo IFTO, porém o Pró-reitor de Administração, por meio do Despacho n.º 14/2015, solicitou a Auditoria Interna análise do processo licitatório n.º 23235.000314/2013-87, modalidade pregão eletrônico n.º 27/2014, que trata da aquisição de infraestrutura computacional para o Datacenter – TI. Considerando que se tratava de uma aquisição importante para instituição e o valor no qual foi adjudicada de 8.447.417,0000, assim, nos termos do inciso XVI, do art. 8º do Regimento Interno da Auditoria Interna, analisamos o processo. Da análise emitimos recomendações, que implementadas pelo gestor, mitigará possíveis riscos de inobservância aos normativos legais.

2.3 Justificativas das ações previstas no PAINT 2015 não realizadas;

Ação 6.1 – Atividade Fim - Objetivo geral: Identificar os planos e programas destinados à melhoria do ensino- aprendizagem. Essa ação não foi realizada tendo em vista a prorrogação da conclusão da auditoria no Pronatec no âmbito do IFTO e da Auditoria nos pagamentos de RSC, pois à época da execução dessas auditorias os servidores Técnicos Administrativos e os Docentes entraram de greve, o que acarretou a prorrogação dos prazos para manifestações das unidades auditadas.

2.4 Descrições das ações de assessoramento da Auditoria Interna aos gestores do IFTO;

Atividades	Data	Servidor responsável
Assessoramento ao Gabinete da Reitoria quanto às recomendações emitidas pela CGU, através do ofício n.º 13.467/2015/CGU-TO/CGU-PR.	16 a 17/06/2015	Rosana Sara da Silva Brito
Pauta no Colégio de Dirigentes para discussão do ponto: nota de auditoria 01/2015 – pagamento de diárias e passagens como forma de incentivo à capacitação.	24/06/2015	Rosana Sara da Silva Brito
Pauta Codir: sistema CGU-PAD; prazo para julgamento de processo administrativo disciplinar; TCA IN CGU n.º 4/2009; IN IFTO 1/2013 – procedimento para aplicação de penalidade Lei N.º 8.666/93.	5/11/2015	Rosana Sara da Silva Brito
Capacitação da servidora Kiara Souza dos Reis Cavalcante, do campus Palmas, como usuária do sistema CGU-PAD.	17/11/2015	Rosana Sara da Silva Brito





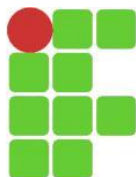
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Orientação realizada por meio telefone ao Diretor-geral do <i>campus</i> Gurupi sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar.	25/11/2015	Rosana Sara da Silva Brito
Orientação à servidora Leide do Gabinete do Diretor-geral do <i>campus</i> Araguatins sobre edital de notificação de empresa contratada via DOU	2/12/2015	Rosana Sara da Silva Brito
Reunião com os servidores: Leide, Carleone, Luciana e Maria Edileuza para orientar na condução do processo de rito sumário – abandono de cargo servidor campus Araguatins. Participou da reunião a procuradora Maristela.	2/12/2015	Rosana Sara da Silva Brito
Orientação ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Araguaína sobre informação para abertura de PAD, quando do recebimento de denúncia anônima.	07/12/2015	Rosana Sara da Silva Brito
Reunião com a Diretoria de Assistência Estudantil sobre o Relatório de Auditoria n.º 12/2014.	18/06/2015	Rosana Sara da Silva Brito

3 RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA E SUAS IMPLEMENTAÇÕES

As recomendações visam solucionar a causa dos problemas identificados e a adoção de medidas, direcionadas as pessoas que detenham autoridade para agir, considerando que esses fatores podem afetar o alcance das metas estabelecidas pela Instituição.

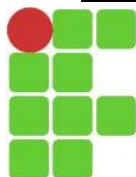
ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDIN 2015						
N.º Relatório	Escopo		Constatação	Recomendação	Setor Auditado	Estágio de Implementação e Análise da Auditoria Interna
	Instrumento	Valor				
01/2015	Não de aplica	Não houve avaliação de	Não houve constatação, pois o Relatório trata do planejamento para	Não houve	-----	-----





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

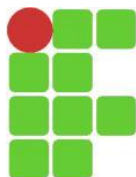
		recurso financeiro	execução das ações de auditoria previstas no PAINT 2015.			
02/2015	Programa do Governo Federal	R\$ 6.264.838,27	Constatação N° 1, item 58: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - Falta de instrumentos para avaliação dos bolsistas do programa.	Recomendação N° 01, item 64: Recomenda-se ao Coordenador Adjunto do Pronatec - <i>Campus Araguatins</i> adotar medidas no sentido de orientar os professores a entregar o instrumento para avaliação dos bolsistas do Programa antes do término dos cursos, para que seja dada a devida oportunidade ao discente de se auto avaliar, como também de avaliar o desempenho dos professores.	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus Araguatins</i>	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor- geral do <i>campus Araguatins</i> informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: “Resposta Recomendação N.º 01 Doravante todos os servidores de curso do PRONATEC serão orientados a entregar o instrumento para avaliação dos bolsistas, conforme prevê o Regulamento Interno do PRONATEC. Informamos que quando da realização da auditoria todos os cursos do PRONATEC ofertados pelo Campus Araguatins, já haviam sido encerrados.” Análise da Auditoria Interna: A AUDIN fará o acompanhamento da recomendação nas futuras auditorias se houver continuidade do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

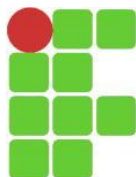
						programa no âmbito do IFTO.
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N° 2, item 60: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - O Servidor ***.124.131-** exerceu atividades do PRONATEC no horário expediente do IFTO nos meses de setembro, outubro e novembro de 2012.	Recomendação N.º 02, item 65: Recomenda-se ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Araguatins adotar medidas no sentido de apurar a responsabilidade, observado o prazo prescricional de cinco anos e assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, do servidor ***.124.131-** sobre possível descumprimento de carga horária e possível ressarcimento ao erário de dias pagos ao servidor nos meses setembro de 2012, outubro de 2012 e novembro de 2012, mas que não exerceu suas atividades funcionais no campus, descumprindo a legislação	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor-geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05,07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/ARAGUATINS, em 29/09/2015, com o





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

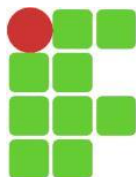
				abaixo: A Lei n.º 12.513/2011 no seu Art. 9º, § 1º estabelece que os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronatec, <u>desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular</u> (grifo nosso) e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso; A Resolução CD/FNDE n.º 72/2011 no seu Art. 8º § 3º estabelece que as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do Pronatec <u>não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação</u> (grifo nosso) e o atendimento do plano de metas de cada instituição, <u>não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.</u> (grifo nosso)		objetivo de apurar responsabilidades, conforme recomendação dessa auditoria, processo sindicância n.º 23233.003507.2015-71. Análise da Auditoria Interna: Diante das providências adotadas, aguardaremos a conclusão da sindicância para finalizarmos o monitoramento das recomendações pendentes.
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N.º 3, item 66: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - A Servidora ***.427.103-** exerceu atividades do PRONATEC no horário expediente do IFTO no mês de outubro de 2012.	Recomendação 3, item: Recomenda-se ao Diretor-geral do Campus Araguatins adotar medidas no sentido de apurar a responsabilidade, observado o prazo prescricional de cinco anos e assegurados os direitos ao contraditório e à ampla	Coordenação local do Pronatec do Campus Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor-geral do campus Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

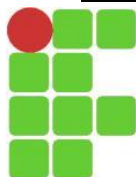
				defesa, da servidora ***.427.103-** sobre possível descumprimento de carga horária e possível ressarcimento ao erário de dias pagos à servidora no mês de outubro de 2012, mas que não exerceu suas atividades funcionais no campus descumprindo a legislação [...].		“Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/ARAGUATINS, em 29/09/2015, com o objetivo de apurar responsabilidades, conforme recomendação dessa auditoria, processo sindicância n.º 23233.003507.2015-71.” Análise da Auditoria Interna: Diante das providencias adotadas, aguardaremos a conclusão da sindicância para finalizarmos o monitoramento das recomendações pendentes.
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N.º 4, item 72: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - Falta dos Processos dos cursos de Montador e Reparador de Computadores N3/2013, Montador e	Recomendação 4, item 81: Recomenda-se ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Araguatins adotar medidas no sentido de apurar a responsabilidade, assegurados	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor-geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

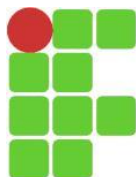
			Reparador de Computadores N4/2013 e Montador e Reparador de Computadores N5/2013.	os direitos ao contraditório e à ampla defesa, do servidor responsável pela Supervisão de Curso sobre possível descumprimento da Resolução n.º 32/2013/CONSUP/IFTO/2013 no Termo de Compromisso do Bolsista – Atribuições dos Bolsistas no Âmbito da Bolsa-formação do Pronatec, por não apresentar os processos dos cursos de Montador e Reparador de Computadores N2, Montador e Reparador de Computadores N3, Montador e Reparador de Computadores N4 e Montador e Reparador de Computadores N5.		novembro de 2015, as providências adotadas: Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/ARAGUATINS, em 29/09/2015, com o objetivo de apurar responsabilidades, conforme recomendação dessa auditoria, processo sindicância n.º 23233.003507.2015-71. Análise da Auditoria Interna: Diante das providências adotadas, aguardaremos a conclusão da sindicância para finalizarmos o monitoramento das recomendações pendentes.
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N.º 5, item 74: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - Registros Incompletos no Sistema Nacional de Informações - SISTEC dos	Recomendação 5, item 82: Recomenda-se ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Araguatins adotar medidas no sentido de apurar a	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor-geral do <i>campus</i> Araguatins





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

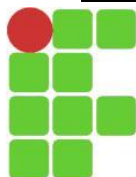
			cursos Técnico em Aquicultura M1/2013 e Técnico em Informática para Internet T2/2013.	responsabilidade, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, do servidor responsável pela Supervisão de Curso sobre possível descumprimento da Resolução n.º 32/2013/CONSUP/IFTO/2013 no Termo de Compromisso do Bolsista – Atribuições dos Bolsistas no Âmbito da Bolsa-formação do Pronatec, por não fazer os devidos lançamentos no SISTEC das informações dos cursos de Técnico em Aquicultura M1/2013 e de Técnico em Informática para a Internet T2/2013. Recomendação 6, item 83: Recomenda-se ao Diretor-geral do Campus Araguatins adotar medidas no sentido de orientar aos servidores responsáveis pela Supervisão de Curso para não solicitarem pagamento dos bolsistas com memorando sem as devidas assinaturas.		informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: Em resposta ao Plano de Providências o Diretor- geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: “Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05,07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/ARAGUATINS, em 29/09/2015, com o objetivo de apurar responsabilidades, conforme recomendação dessa auditoria, processo sindicância n.º 23233.003507.2015-71.” “Resposta Recomendação N.º 06 Doravante todos os servidores responsáveis pela Supervisão de
--	--	--	--	--	--	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

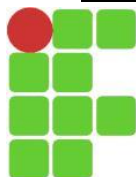
						Curso do PRONATEC serão orientados a procederem, conforme recomendação dessa auditoria.”
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N.º 6, item 78: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - O Servidor ***.324.701-** exerceu atividades do PRONATEC no horário expediente do IFTO nos meses de maio, junho e setembro de 2013.	Recomendação N.º 07, item 84: Recomenda-se ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Araguatins adotar medidas no sentido de apurar a responsabilidade, observado o prazo prescricional de cinco anos e assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, do servidor ***.324.701-** sobre possível descumprimento de carga horária e possível ressarcimento ao erário de dias pagos ao servidor nos meses de maio de 2013, junho de 2013 e setembro de 2013, mas que não exerceu suas atividades funcionais no campus descumprindo a legislação [...].	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor-geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: “Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05,07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/A RAGUATINS, em 29/09/2015, com o objetivo de apurar responsabilidades, conforme recomendação dessa auditoria, processo sindicância n.º 23233.003507.2015-71.” Análise da Auditoria Interna: Diante das providencias adotadas,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

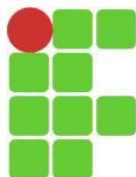
						aguardaremos a conclusão da sindicância para finalizarmos o monitoramento das recomendações pendentes.
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N.º 7, item 79: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - O Servidor ***.324.701-** exerceu atividades do PRONATEC quando em viagens a serviço (Diárias) do IFTO nos mês junho de 2013.	----	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor- geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: “Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05,07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/A RAGUATINS, em 29/09/2015, com o objetivo de apurar responsabilidades, conforme recomendação dessa auditoria, processo sindicância n.º 23233.003507.2015-71.” Análise da Auditoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

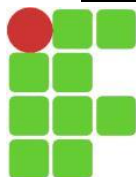
						Interna: Diante das providências adotadas, aguardaremos a conclusão da sindicância para finalizarmos o monitoramento das recomendações pendentes.
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N.º 8, item 87: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - Registros Incompletos no Sistema Nacional de Informações - SISTEC dos cursos de Auxiliar de Crédito e Cobrança N1/2014, Auxiliar de Crédito e Cobrança N2/2014, Auxiliar de Crédito e Cobrança N3/2014, Padeiro M2/2014, Padeiro M3/2014, Técnico em Informática Para Internet T1/2014 e Vendedor N1/2014 e Vendedor N2/2014.	Recomendação N.º 08, item 106: Recomenda-se ao Coordenador Adjunto do Pronatec - <i>Campus</i> Araguatins adotar medidas no sentido de apurar a responsabilidade, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, do servidor responsável pela Supervisão de Curso sobre possível descumprimento do Termo de Compromisso do Bolsista - Atribuições dos Bolsistas no Âmbito da Bolsa-formação do Pronatec, por não fazer os devidos lançamentos no SISTEC das informações dos cursos de Auxiliar de Crédito e Cobrança N1/2014, Auxiliar de Crédito e Cobrança N2/2014, Auxiliar de Crédito e Cobrança N3/2014, Padeiro T3/2014, Padeiro T5/2014, Piscicultor M1/2014, Piscicultor M2/2014, Piscicultor M3/2014, Técnico em Informática para Internet	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor-geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: “Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/ARAGUATINS, em 29/09/2015, com o objetivo de apurar responsabilidades, conforme recomendação dessa auditoria, processo sindicância n.º 23233.003507.2015-





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

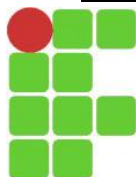
				T1/2014, Vendedor N1/2014 e Vendedor N2/2014.		71.” Análise da Auditoria Interna: Diante das providências adotadas, aguardaremos a conclusão da sindicância para finalizarmos o monitoramento das recomendações pendentes.
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N.º 9, item 89: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - Cursos Ministrados no mesmo dia e hora em turmas diferentes pelo mesmo Servidor ***.754.226-**, porém em cidades distintas.	Recomendação N.º 09, item 107: Recomenda-se ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Araguatins adotar medidas no sentido de apurar a responsabilidade, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, do servidor responsável pela Supervisão de Curso sobre possível descumprimento da Resolução n.º 32/2013/CONSUP/IFTO/2013 no Termo de Compromisso do Bolsista – Atribuições dos Bolsistas no Âmbito da Bolsa-formação do Pronatec, por apresentar diários e folhas de pontos que não refletem a realidade do período de execução das Turmas de Piscicultor M1/2014 e Piscicultor M3/2014.	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor-geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: “Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05,07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/ARAGUATINS, em 29/09/2015, com o objetivo de apurar responsabilidades, conforme recomendação dessa auditoria, processo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

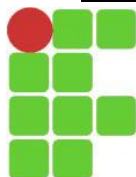
						sindicância n.º 23233.003507.2015-71.” Análise da Auditoria Interna: Diante das providencias adotadas, aguardaremos a conclusão da sindicância para finalizarmos o monitoramento das recomendações pendentes.
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N.º 10, item 99: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - O Servidor ***,324.701-** exerceu atividades do PRONATEC no horário expediente do IFTO nos meses de abril e maio de 2014.	Recomendação N.º 10, item 108: Recomenda-se ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Araguatins adotar medidas no sentido de apurar a responsabilidade, observado o prazo prescricional de cinco anos e assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, do servidor ***,324.701-** sobre possível descumprimento de carga horária e possível ressarcimento ao erário de dias pagos ao servidor nos meses de abril de 2014 e maio de 2014, mas que não exerceu suas atividades funcionais no campus descumprindo a legislação [...].	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor-geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: “Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05,07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/ARAGUATINS, em 29/09/2015, com o objetivo de apurar responsabilidades, conforme





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

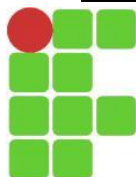
						recomendação dessa auditoria, processo sindicância n.º 23233.003507.2015-71.” Análise da Auditoria Interna: Diante das providências adotadas, aguardaremos a conclusão da sindicância para finalizarmos o monitoramento das recomendações pendentes.
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N.º 11, item 101: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - A Servidora ***.427.103-** está com suas folhas de ponto do PRONATEC registrando suas atividades no mês de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2014, mas suas folhas de Ponto IFTO estão em Branco sem Registros do horário de expediente.	Recomendação N.º 11, item 109: Recomenda-se ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Araguatins adotar medidas no sentido de apurar a responsabilidade, observado o prazo prescricional de cinco anos e assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, da Chefia Imediata da servidora ***.427.103-** por não apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas do Campus Araguatins as folhas de ponto dos meses janeiro 2014, fevereiro 2014, março 2014, abril 2014, maio 2014 junho 2014.	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor- geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: “ Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05,07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/A RAGUATINS, em 29/09/2015, com o objetivo de apurar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

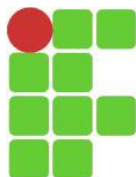
						responsabilidades, conforme recomendação dessa auditoria, processo sindicância nº 23233.003507.2015-71.” Análise da Auditoria Interna: Diante das providências adotadas, aguardaremos a conclusão da sindicância para finalizarmos o monitoramento das recomendações pendentes.
02/2015	Programa do Governo Federal		Constatação N.º 12, item 104: Controle deficiente na Execução do PRONATEC - A Servidora ***.427.103-** ocupante do cargo de direção no <i>Campus</i> Colinas do Tocantins desde 30 de junho de 2014 recebeu pagamentos referente ao PRONATEC de agosto de 2014.	Recomendação N.º 12, item 110: Recomenda-se ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins adotar medidas no sentido de apurar a responsabilidade, observado o prazo prescricional de cinco anos e assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, da servidora ***.427.103-** sobre possível descumprimento de carga horária no campus de exercício, assumir atividades funcionais no Pronatec quando impedida e possível ressarcimento ao erário de dias pagos indevidamente à servidora no mês de agosto de	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor-geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: “Respostas Recomendações N.ºs 02, 03, 04, 05,07, 08, 09, 10, 11 e 12 Foi constituída Comissão de Sindicância, através da Portaria n.º 326/2015/CAMPUS/A RAGUATINS, em





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

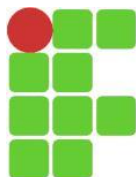
				2014 por estar em desacordo com a legislação [...].		29/09/2015, com o objetivo de apurar responsabilidades, conforme recomendação dessa auditoria, processo sindicância nº 23233.003507.2015-71.” Análise da Auditoria Interna: Diante das providências adotadas, aguardaremos a conclusão da sindicância para finalizarmos o monitoramento das recomendações pendentes.
02/2015	Programa do Governo Federal			Recomendação N.º 13, item 111: Recomenda-se ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Araguatins adotar medidas no sentido de garantir local adequado para guarda de toda documentação proveniente do Pronatec conforme determina a Resolução N.º 04, de 16 de Março de 2012: Art. 5º São responsabilidades dos agentes da Bolsa-Formação ofertada no âmbito do Pronatec pelas instituições da Rede Federal de EPCT:	Coordenação local do Pronatec do <i>Campus</i> Araguatins	Em resposta ao Plano de Providências o Diretor-geral do <i>campus</i> Araguatins informou, no dia 10 de novembro de 2015, as providências adotadas: “Resposta Recomendação N.º 13 Atendendo solicitação da Pró-reitoria de extensão, todos os processos relativos ao PRONATEC, foram encaminhados para





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

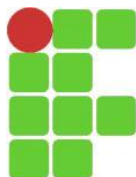
				III – às instituições da Rede Federal de EPCT cabe: j) colher assinatura de Termo de Compromisso e Comprovante de Matrícula (Anexo III desta resolução) dos beneficiários matriculados nas vagas da Bolsa-Formação, mantendo-os arquivados, juntamente com as respectivas listas de presenças, pelo prazo mínimo de vinte anos após o encerramento dos cursos e disponibilizando a documentação ao MEC e aos órgãos de controle sempre que solicitada;		serem arquivados na Reitoria, sob sua guarda.” Análise da Auditoria Interna: recomendação implementada e arquivada.
N.º Relatório	Escopo		Constatação	Recomendação	Setor Auditado	Estágio de Implementação e Análise da Auditoria Interna
	Instrumento	Valor				
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação N.º 1, item 22: No processo n.º 23236.002284/2014-14, cujo interessado, o servidor de Matrícula SIAPE 1642967, citado no Relatório n.º 11/2014, Professor de Ensino de Básico Técnico e Tecnológico, em regime de trabalho de 20 horas semanais, nomeado pela Portaria n.º 433/2014-Reitoria/IFTO, de 02 de julho de 2014, publicada no DOU de 04/07/2014, servidor este que acumula o Cargo de Economista na Universidade Federal de Sergipe, em Aracaju, onde foi admitido em	Recomendação 1, item 22.3: Recomendamos à Gestão do <i>Campus</i> Palmas regularizar a situação funcional do servidor, visto que o mesmo não pode permanecer com vínculo funcional em órgão distintos e Unidades da Federação diferentes sem amparo legal.	<i>Campus</i> Palmas	Em acompanhamento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

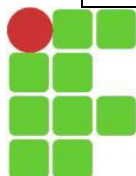
			28/07/2008, com 40h semanais. Tendo tomado posse por força do Parecer n.º 134/2014-PF-TO/PGF/AGU/EPS, pois o amparo do servidor estava condicionado ao término de sua licença que venceria em 19/12/2014. 22.1 Foi apresentado pela Coordenação de Recursos Humanos do Campus Palmas o ofício n.º 48/2014/CJU/TO/CGU/AGU, de 12 de agosto de 2014, da Consultoria Jurídica da União do Estado do Tocantins, no qual solicita a cessão e/ou requisição do servidor ***.663.554-** à AGU/TO.			
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	23. Constatação, item 23: Nos processos de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC foi constatado que nas Portarias de concessões não estão identificando o servidor beneficiário bem como a fundamentação legal do ato não está claramente definida visto que nas Portarias de concessões consta:” ...<i>Conceder Retribuição por Titulação em nível de Mestrado (ou Especialização, ou Doutorado) nos termos do art. 18, § 2º, inciso (I, II ou III), da Lei 12.772/2012, com efeito a partir de ...</i>”(grifo nosso).Acreditamos que a norma citada na portaria está incorreta porque o docente não está recebendo retribuição por titulação e sim por equivalência. Nos termos do artigo 18º da norma vigente a redação é	Recomendação 2, item 23.1: recomendamos a Gestão do Campus Palmas proceder a identificação dos beneficiários de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, após a aprovação do candidato pela Comissão Avaliadora, com base no princípio da transparência e da publicidade. Recomendação 3, item 23.2: recomendamos a Gestão do Campus Palmas a registrar nas Portarias a ocorrência da conformidade, nos termos do artigo 18º da Lei nº 12.772/2012, visto tratar-se de titulação por equivalência, é preciso lembrar que nossa remuneração é composta por:	Campus Palmas	Manifestação dos gestores, item 23.3: A Diretora de Gestão de Pessoas, através do Memorando n.º 93/2015 – DGP/REITORIA/IFTO, apresentou minuta de portaria de concessão de RSC com as alterações sugeridas pela AUDIN. Análise da Unidade de Auditoria Interna, item 23.4: A AUDIN, após análise da minuta da portaria de concessão de RSC enviada pela Diretora de Gestão de Pessoas, verificou que a respectiva minuta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

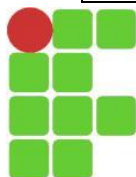
			a seguinte: § 2º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma: I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização; II - certificado de pós-graduação lato sensu somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.	Vencimento Básico e Retribuição por Titulação que variam de acordo com o nível que o docente ocupa na carreira. Efetivamente, ele passará a receber a mesma RT de um docente com o título de Mestre/Doutor posicionado na mesma Classe/Nível.		preenche os requisitos legais. Recomendação implementada e arquivada.
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	24. Constatação: No processo n.º 23236.002124/2014-75, há duas portarias (n.º 693/2014/IFTO/CAMPUS PALMAS) de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC a um mesmo beneficiário, com a mesma data e mesmo número em que há duas datas divergentes quanto à retroatividade.	Recomendação 4, item 24.2: Recomendamos à Gestão do Campus Palmas a informar tão somente a data correta da vigência financeira.	Campus Palmas	Recomendação Implementada
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 25: Nas análises dos processos de Reconhecimento de Saberes e Competências-RSC, verificou-se que apesar do Regulamento Interno do IFTO, pertinente a RSC não mencionar a necessidade, não constavam as portarias de nomeações do cargo efetivo dos servidores com a Instituição, visto que é um documento de caráter essencial para provar a vinculação efetiva com a referida	Recomendação 5, item 25.1: recomendamos fazer-se constar nos próximos processos visto que há diretrizes com base em pressuposto de atividades que valida o RSC, em período anteriores a 01/03/2013, o qual faculta ao docente apresentar um memorial descritivo, em que será possível obter pontuação nos critérios de quaisquer das diretrizes do RSC sem qualquer	Campus Palmas	Recomendação Implementada





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

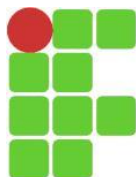
			entidade.	necessidade de comprovação, bem como o efeito financeiro da concessão que retroagem também a data de 01/03/2013.		
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 26: Na maioria dos processos estão, também, ausentes as cópias dos documentos referentes às titulações dos requerentes.	Recomendação 6, item 26.1: recomendamos fazer-se constar no Regulamento de RSC do IFTO a titulação do requerente visto ser um documento essencial para comprovar a formação docente, inclusive, para fundamentar melhor o próprio pleito, tendo-se inclusive alguns processos sendo devolvidos pela Comissão de Avaliação, segundo a Comissão Permanente do Pessoal Docente-CPPD.	<i>Campus Palmas</i>	Segundo a Diretora de Gestão de Pessoa a recomendação já está sendo adotada, mas o Regulamento de RSC do IFTO ainda não foi alterado para constar essa recomendação. Análise da Auditoria Interna: A efetividade das implementações das recomendações deste relatório só poderão ser verificadas somente em ações futuras de controle, pois tratam de falhas de instrução processual que devem ser verificadas a cada instrução processual de RSC, cabendo aos setores responsáveis pela instrução do processo observar tais recomendações.
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 27: Em algumas declarações emitidas pela Instituição de atividades docentes exercidas pelos requerentes ao RSC, não está bem	Recomendação 7, item 27.1: recomendamos a Gestão do <i>Campus Palmas</i> ao emitir qualquer que seja a Declaração,	<i>Campus Palmas</i>	Análise da Auditoria Interna: A efetividade das





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

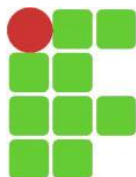
			definida as datas exatas e sim o ano de exercício, o que dificulta a avaliação por parte dos avaliadores da Comissão Especial de RSC, tendo em vista que algumas diretrizes são determinadas pela quantificação dos meses de atividades, em alguns casos estes fatos foram mencionados pelos avaliadores, embora não tenham onerados as avaliações docentes.	informe de maneira clara e correta as datas com o dia mês e ano em que tal ocorrência aconteceu, pertinentes às informações constantes nos assentamento funcionais do servidor requerente.		implementações das recomendações deste relatório só poderão ser verificadas somente em ações futuras de controle, pois tratam de falhas de instrução processual que devem ser verificadas a cada instrução processual de RSC, cabendo aos setores responsáveis pela instrução do processo observar tais recomendações.
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 28: Nos processos de concessões de Reconhecimento de Saberes e Competências-RSC, somente encontram-se numerados a documentação enviada a Comissão Especial, destinadas a avaliação, a partir daí não se encontram numeradas as peças que compõe os autos dos processos.	Recomendação 8, item 28.1: recomendamos a Comissão Permanente do Pessoal Docente - CPPD, a proceder às respectivas numerações, pois os autos devem estar em estrita conformidade com as normas legais e à disposição para análise a qualquer momento pelos órgãos de controles.	Campus Palmas	Recomendação Implementada
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 29: Nas avaliações efetuadas pela Comissão Especial, na maioria dos processos, estão ausentes as planilhas com as devidas notas nas respectivas diretrizes, constando somente ao resultado final dos avaliadores, o que remete a dificuldade de se perceber em quais itens o avaliador avaliou ou deixou de avaliar e as questões suscitadas nas diretrizes,	Recomendação 9, item 29.1: recomendamos a Comissão Permanente do Pessoal Docente-CPPD, solicitar que o avaliador devolva a planilha com suas respectivas notas das diretrizes avaliadas, visto que isto permite maior riqueza de detalhes das diretrizes avaliadas, pois nem todos os	Campus Palmas	Análise da Auditoria Interna: A efetividade das implementações das recomendações deste relatório só poderão ser verificadas somente em ações futuras de controle, pois tratam de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

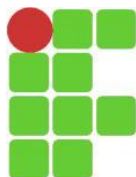
			dificultando também a identificação de possíveis itens para recursos.	avaliadores a devolvem, quando mais, somente enviam o resumo final da avaliação.		falhas de instrução processual que devem ser verificadas a cada instrução processual de RSC, cabendo aos setores responsáveis pela instrução do processo observar tais recomendações.
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 30: Foi identificado na análise do processo n.º 23236.002373/2014-61, referente ao pleito de servidor para concessão de RSC III, embora o pleito do servidor fora deferido pela Comissão de Avaliação, entretanto, foi negado pela Gestão do Campus Palmas, no despacho n.º 086/2014-GAB/Campus Palmas/IFTO, justificando o Gestor que o servidor possui regularmente apresentado titulação de especialista, o que nos termos do regulamento de Reconhecimento de Saberes e Competências, seria insuficiente para a concessão de RSC III. O mesmo servidor, possui o Certificado de Conclusão de Doutorado, emitido por Instituição estrangeira, mas não validado por instituição nacional, motivo pelo qual não pode ser computado, nos termos da própria essência do instituto da validação. 30.1. Porém, na folha 02 do processo n.º 23236.002373/2014-61, consta cópia da Portaria n.º	Recomendação 10, item 30.3: Recomendamos à Gestão do Campus Palmas informar a real situação do servidor, tendo em vista que no processo de RSC, consta uma portaria de concessão de progressão funcional a título de Mestrado e ao mesmo tempo o não reconhecimento do título de mestre para RSC III equivalência Doutorado.	Campus Palmas	Recomendação implementada





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

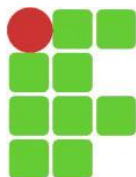
			123/2009/IFTO/Campus Palmas, o qual confere Progressão Funcional por Titulação ao servidor por haver concluído o Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado, o que confere certa incoerência na negativa do pleito de RSC III. Pois no referido processo encontram-se ausentes os diplomas a nível de Mestrado e ou Doutorado para melhor análise da situação do servidor.			
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 31: A Coordenação de Recursos Humanos do <i>Campus</i> Palmas utilizou os mesmos processos de concessão de RSC para efetuar o pagamento desses valores pertinentes a exercícios anteriores, em que concordamos em face da celeridade nos processos, entretanto, não visualizamos nos autos o requerimento dos interessados, o despacho do setor de Recursos Humanos, bem como o reconhecimento da dívida pelo dirigente do <i>Campus</i> , conforme previsto na Portaria Conjunta nº 02/2012, da Secretaria de Gestão Pública e a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	Recomendação 11, item: recomendamos ao Gestor do <i>Campus</i> Palmas a proceder a inclusão nos autos das informações requeridas, com base na Portaria Conjunta n.º 02/2012, da Secretaria de Gestão Pública e a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	<i>Campus</i> Palmas	Análise da Auditoria Interna: A efetividade das implementações das recomendações deste relatório só poderão ser verificadas somente em ações futuras de controle, pois tratam de falhas de instrução processual que devem ser verificadas a cada instrução processual de RSC, cabendo aos setores responsáveis pela instrução do processo observar tais recomendações.
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 33: Foram os seguintes processos de GECC auditados no <i>Campus</i> Palmas: 23236.000037/2015-64, 23236.00042/2015-77, 23236.000039/2015-53,	Recomendação 12, item 34.1: recomendamos a Diretoria de Gestão de Pessoas a proceder aos devidos acertos nos autos.	Reitoria	Manifestação dos gestores, 34.2: A Diretora de Gestão de Pessoas, Através do Memorando n.º 93/2015 –





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

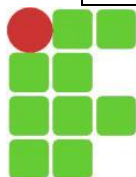
			23236.000025/2015-30, 23236.000028/2015-73, 23236.000032/2015-31, 23236.000035/2015-75, 23236.002661/2014-15, 23236.0002652/2014-24, 23236.000026/2015-84, 23236.002663/2014-12. Constatação, item 34: Na Reitoria foram analisados os seguintes processos de GECC: 23235.001167/2015-24, 23235.002362/2014-91, 23235.002914/2014-61, 23235.002837/2014-49, 23235.001168/2015-79. Na análise desses processos verificou-se que no nº 23235.002914/2014-61, 23235.001167/2015-24 e 23235.001168/2015-79 não consta a assinatura do Reitor na folha dos respectivos processos.			DGP/REITORIA/IFTO informou que todos os processos mencionados foram revistos e colhidas às assinaturas do Reitor nos respectivos processos. Recomendação Implementada.
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 36: verificou-se que todos os processos de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC do <i>Campus Araguatins</i> as Portarias de concessões não estão com a fundamentação legal do ato claramente definida visto que nas Portarias de concessões consta: “...<i>Conceder Retribuição por Titulação em nível de Mestrado (ou Especialização, ou Doutorado) nos termos do art. 18, § 2º, inciso (I, II ou III), da Lei 12.772/2012, com efeito a partir de ...</i>”(grifo nosso).Acreditamos que a norma citada	Recomendação 13, item 37: Recomendamos a Gestão do <i>Campus Araguatins</i> a registrar nas Portarias a ocorrência da conformidade, nos termos do artigo 18 da Lei nº 12.772/2012, visto tratar-se de titulação por equivalência, é preciso lembrar que nossa remuneração é composta por: Vencimento Básico e Retribuição por Titulação que variam de acordo com o nível que o docente ocupa na carreira.	<i>Campus Araguatins</i>	Manifestação dos gestores, item 37.1: A Diretora de Gestão de Pessoas, através do Memorando nº 93/2015 – DGP/REITORIA/IFTO, apresentou minuta de portaria de concessão de RSC com as alterações sugeridas pela AUDIN. Análise da Unidade de Auditoria Interna,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

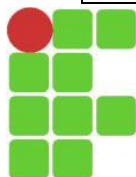
			na portaria está incorreta porque o docente não está recebendo retribuição por titulação e sim por equivalência. Nos termos do artigo 18º da norma vigente a redação é a seguinte: § 2º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma: I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização; II - certificado de pós-graduação lato sensu somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.	Efetivamente, ele passará a receber a mesma RT de um docente com o título de Mestre/Doutor posicionado na mesma Classe/Nível.		item 37.2: A AUDIN, após análise da minuta da portaria de concessão de RSC enviada pela Diretora de Gestão de Pessoas entende que a respectiva minuta preenche os requisitos legais. Recomendação implementada e arquivada.
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 38: que na maioria dos processos estão ausentes as cópias dos documentos referentes às titulações dos requerentes.	Recomendação 14, item 38.1: Recomendamos fazer-se constar no Regulamento de RSC do IFTO a titulação do requerente visto ser um documento essencial para comprovar a formação docente, inclusive, para fundamentar melhor o próprio pleito.	Campus Araguatins	Análise da Auditoria Interna: A efetividade das implementações das recomendações deste relatório só poderão ser verificadas somente em ações futuras de controle, pois tratam de falhas de instrução processual que devem ser verificadas a cada instrução processual de RSC, cabendo aos setores responsáveis pela instrução do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

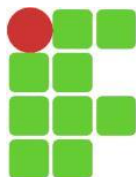
						processo observar tais recomendações.
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 39: verificou-se que algumas declarações emitidas pela Instituição de atividades docentes exercidas pelos requerentes ao RSC, não estão bem definidas as datas exatas e sim o ano de exercício, o que dificulta a avaliação por parte dos avaliadores da Comissão Especial de RSC, tendo em vista que algumas diretrizes são determinadas pela quantificação dos meses de atividades, em alguns casos estes fatos foram mencionados pelos avaliadores, embora não tenham onerados as avaliações docentes.	Recomendação 15, item 39.1: Recomendamos a Gestão do <i>Campus</i> Araguatins ao emitir ou solicitar qualquer Declaração, informe de maneira clara e correta as datas com o dia mês e ano em que tal ocorrência aconteceu pertinente às informações constantes nos assentamentos funcionais do servidor requerente.	<i>Campus</i> Araguatins	Análise da Auditoria Interna: A recomendação está sendo atendida
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 40: verificou-se que em algumas avaliações efetuadas pela Comissão Especial, na maioria dos processos, estão ausentes as planilhas com as devidas notas nas respectivas diretrizes, constando somente ao resultado final dos avaliadores, o que remete a dificuldade de se perceber em quais itens o avaliador avaliou ou deixou de avaliar e as questões suscitadas nas diretrizes, dificultando também a identificação de possíveis itens para recursos.	Recomendação 16, item 40.1: Recomendamos a Comissão Permanente do Pessoal Docente-CPPD, solicitar que o avaliador devolva a planilha com suas respectivas notas das diretrizes avaliadas, visto que isto permite maior riqueza de detalhes das diretrizes avaliadas, pois nem todos os avaliadores a devolvem, quando mais, somente enviam o resumo final da avaliação.	<i>Campus</i> Araguatins	Análise da Auditoria Interna: A efetividade das implementações das recomendações deste relatório só poderão ser verificadas somente em ações futuras de controle, pois tratam de falhas de instrução processual que devem ser verificadas a cada instrução processual de RSC, cabendo aos setores responsáveis pela instrução do processo observar tais recomendações.
03/2015	Não se aplica	R\$ 988.850,19	Constatação, item 43: Concessões de	Item 43.3	Reitoria e campi	Análise da Auditoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

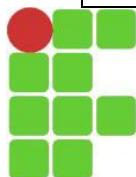
			diárias e passagens aéreas registradas no sistema SDP em inobservância aos critérios estabelecidos nos regulamentos: <u>Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins</u> (Aprovado pela resolução n.º 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, com última alteração em 11 de setembro de 2013 pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO) e <u>Regulamento do Programa de Incentivos a Cursos Técnicos Profissionalizantes de Nível Médio, à Graduação e Pós-graduação para Servidores do IFTO – PRÓ-QUALIFICAR</u> (Aprovado pela Resolução n.º 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014).	Recomendação N.º 17: Recomendamos aos gestores abster-se de conceder diárias e passagens como forma de incentivo à qualificação em inobservância aos normativos vigentes que disciplinam a política de capacitação no âmbito do IFTO. Recomendação N.º 18: Recomendamos aos gestores observar a tramitação processual disposta no art. 31 e incisos do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO (Aprovado pela resolução n.º 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, com última alteração em 11 de setembro de 2013 pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO) quando da autorização para afastamento, tanto para eventos de curta duração como cursos de longa duração. Recomendação N.º 19: Recomendamos ao Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal – CCDDP – da Reitoria e dos <i>Campi</i> que passe a controlar o cumprimento dos procedimentos e normas definidas no Regulamento para	Interna: Esta recomendação foi pauta na reunião do Colégio de Dirigentes do IFTO, realizada no dia 24/06/2015, constando nas linhas 220 a 222 da Ata que a recomendação deverá ser implementada. Porém quando houver auditoria nas concessões de diárias e passagens verificaremos se a recomendação foi atendida.
--	--	--	---	--	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

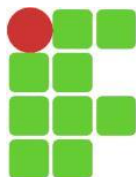
				o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO (Aprovado pela resolução n.º 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, com última alteração em 11 de setembro de 2013 pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO).		
N.º Relatório	Escopo		Constatação	Recomendação	Setor Auditado	Estágio de Implementação e Análise da Auditoria Interna
	Instrumento	Valor				
04/2015	Contrato	8.447.417,0000	Controle deficiente na fase interna da licitação do processo administrativo nº 23235.000314/2013-87 (itens 9, 10, 11 e 12 do Relatório): 9. Foram utilizados os valores da planilha às fls. 12, referente à primeira cotação na planilha às fls. 376 ao invés da segunda cotação atualizada, às fls. 265. 10. Ausência nos autos de consulta de preço aos sistemas oficiais e ausência de justificativas dos empecilhos para a realização das consultas, incluindo as consultas infrutíferas, sendo que no Parecer da Procuradoria Federal, itens 30 e 31 às fls.116, têm orientações nesse sentido. 11. Ausência de justificativa pela adoção de Sistema de Registro de Preço.	Recomendação 1, item 17: Fase interna das futuras licitações: observe as recomendações contidas no Parecer Jurídico e instrua o processo administrativo licitatório de forma que não fiquem dúvidas quantos aos procedimentos e decisões adotadas pela Administração. Recomendação 2, item 18: nos futuros procedimentos licitatórios apresente justificativa para a admissão e/ou inadmissão de consórcios de empresas, de forma a afastar quaisquer questionamentos acerca da decisão adotada. Recomendação 3, item 19: ao responder impugnações ao edital de licitação, a resposta do	Auditoria extraordinária (solicitada pelo Pró-reitor de Administração), na qual avaliamos somente o processo n.º 23235.002404.2015-74.	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor a respeito das recomendações. Portanto, somente em ações futuras de controle é que verificaremos o atendimento destas recomendações.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

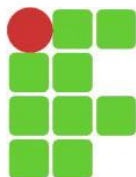
		12. Ausência de nomeação específica do Pregoeiro, ainda que conste à fl. 64 Portaria de nomeação de pregoeiros e equipe de apoio, todavia, no art. 3º da respectiva portaria diz que para cada processo licitatório será designado o pregoeiro responsável pelos trabalhos a serem realizados. Também, à época da licitação essa portaria estava com prazo de vigência expirado. Controle deficiente na fase externa da licitação do processo administrativo n.º 23235.000314/2013-87 (itens 14 e 15 do Relatório): 14. A resposta à impugnação às fls.344-347 referente à impugnação da empresa Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda. fls.351-352 não responde aos questionamentos levantados pela empresa. O que se vê na resposta é uma cópia da resposta dos questionamentos levantados pela empresa Minascom Comercial Ltda. fls.353-359. 15. Ausência de justificativa nos autos quanto à vedação de participação de empresa reunida em consórcio (subitem 5.2.5. do edital), e Ausência de análise, pelo pregoeiro, do questionamento constante na impugnação ao edital impetrada pela empresa Systech às fls. 425-428 (fl.	pregoeiro deve ser individualizada aos questionamentos de cada impetrante, mesmo que os questionamentos de empresas diferentes sejam parecidos. Recomendação 4, item 20: nas futuras licitações faça constar nos autos do processo administrativo licitatório o registro dos empecilhos, incluindo as tentativas infrutíferas para a realização das consultas de preços nos sítios oficiais.	
--	--	--	---	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

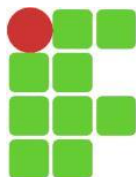
			425- verso, quinto parágrafo), no qual a impetrante alega que o item 5.2.5 do Edital – Vedação de entidades empresarias que estejam reunidas em consórcios (grifou-se) fere o princípio da isonomia.			
N.º Relatório	Escopo		Constatação	Recomendação	Setor Auditado	Estágio de Implementação e Análise da Auditoria Interna
	Instrumento	Valor				
05/2015	Contrato		Constatação, item 9.1: o referido contrato tem vigência até 09/11/2015, conforme Termo Aditivo n.º 01/2014 e os últimos volumes dos autos não se encontravam devidamente numerados. O servidor do setor alegou falta de pessoal para suprir as demandas, e de fato havia apenas um servidor na ocasião para atender a todas as atividades.	Recomendação 1, item 9.1.1 (01): recomendamos à gestão do <i>Campus</i> Palmas efetuar a numeração do processo n.º 23236.000983/2011-87, pois a formalidade exigida em Lei principia com a obrigatoriedade de um processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, como enunciado no art. 38 da Lei n.º 8.666, de 1993. Recomendação 2, item 9.1.3 (02): recomendamos que a Gestão do <i>Campus</i> Palmas adote providências com vista ao incremento do quadro de servidores do setor financeiro de modo a compatibilizar a demanda do <i>campus</i> .	<i>Campus</i> Palmas	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de até 29/02/2016 para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 11: na competência 02/2015, do <i>Campus</i> Palmas, o valor da	Recomendação 3, item 11.1: solicitar que a empresa	<i>Campus</i> Palmas	Análise da Auditoria Interna: Não houve





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

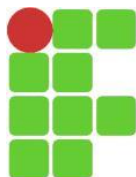
			compensação informada pela empresa (R\$ 27.986,21) difere do valor existente no SIAFI (R\$ 28.166,52), inclusive confirmado pela Auditoria Interna via SIAFI, conforme tabela anexa à folha 76 do presente processo.	verifique com mais atenção os valores retidos nas faturas, de preferência seus dados com o setor financeiro de cada <i>campus</i> , uma vez que informados na GFIP/SEFIP, existe uma série de dificuldades para retificação desses valores, que são deduzidos por ocasião dos recolhimentos do INSS. Neste caso específico, a empresa deixou de ser favorecida, pois informou um valor a menor.		manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final nº 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de <u>até 29/02/2016</u> para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 12: na GPS – Guia de Previdência Social da competência 05/2015 no <i>Campus</i> Palmas, anexa nos autos, consta somente o valor recolhido de R\$ 4.127,94 referente a Outras Entidades, entretanto, o valor de R\$ 5.801,41 referente ao INSS foi omitido, tendo em vista que o valor compensado (R\$ 12.438,31), demonstrado pela empresa não cobre o valor total do INSS da folha (R\$ 18.239,72), ou seja $R\$ 18.239,72 - R\$ 12.438,31 = R\$ 5.801,41$, que inclusive foi informado pela empresa na planilha à folha 76 do presente processo de auditoria.	Recomendação 4, item 12.1: solicitar justificativa da empresa quanto à ausência do débito de R\$ 5.801,45, tendo em vista que este resultou após as devidas compensações por parte da empresa.	<i>Campus</i> Palmas	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de <u>até 29/02/2016</u> para





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

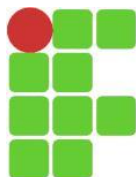
						apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 13: na folha de pagamento do mês 06/2015, constante nos autos, os valores dos encargos não batiam tendo sido solicitada à empresa cópia da folha e das guias de recolhimento, observando-se a emissão da folha de pagamento em diferentes datas (uma emitida em 07/07/2015 e outra em 14/07/2015), de forma que a empresa não enviou as informações retificadas à Contratante na época para fazer-se constar nos autos.	Recomendação 5, item 13.1: solicitar, quando houver, que a empresa apresente imediatamente as devidas retificações, para que seja anexado nos autos do processo, tendo em vista que estas informações são passíveis de observações por parte do fiscal de contrato e setor financeiro.	Campus Palmas	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de até 29/02/2016 para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 14: ao contrário do Campus Palmas, que dispõe de todos os comprovantes de pagamentos referente aos encargos, o Campus Araguatins, somente dispõe da competência 02/2015, pois os que constam nos autos	Recomendação 6, item 14.1: solicitar que a empresa apresente os comprovantes de pagamentos dos devidos encargos, tendo em vista que a GPS manual sem autenticação	Campus Araguatins	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

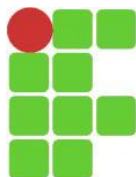
			são somente GPS manual sem autenticação mecânica de pagamentos.	mecânica de pagamento não é autêntica e não comprova pagamento.		o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de <u>até 29/02/2016</u> para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 15: na competência 02/2015, do Campus <i>Araguatins</i> , o valor correspondente a retenções das faturas (R\$ 27.289,29), constante no SIAFI, difere do valor compensado e informado pela empresa (R\$ 27.744,73), havendo uma divergência de R\$ 455,44.	Recomendação 7, item 15.1: de igual forma proceder na forma citado no item “11.1” acima e neste caso, a empresa foi favorecida informando um valor maior.	<i>Campus Araguatins</i>	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final nº 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de <u>até 29/02/2016</u> para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

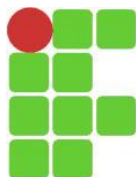
						o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório nº 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 16: na competência 12/2014 do <i>Campus Araguatins</i> não há nos autos o Formulário GFIP/SEFIP do Tomador de Serviço/Obra, o qual consta os valores das retenções e compensações, também não há comprovação de pagamentos dos encargos e, assim, não há como avaliar quais foram os valores devidos.	Recomendação 8, item 16.1: solicitar da empresa o formulário GFIP/SEFIP do Tomador de Serviço/Obra com as devidas retenções e compensações, bem como os comprovantes de pagamento da competência 12/2014.	<i>Campus Araguatins</i>	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final nº 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de até 29/02/2016 para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 17: por meio do fiscal de contrato, foi observado que a empresa muito embora tenha pago o 13º salário a seus empregados, não o fez constar na folha de pagamento constante nos autos como se pode constatar na presente auditoria.	Recomendação 9, item 17.1: solicitar da empresa a folha de pagamento pertinente ao décimo terceiro salário de seus empregados, tendo em vista que são exigências contratuais e devem, pois, serem satisfeitas.	<i>Campus Palmas</i>	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

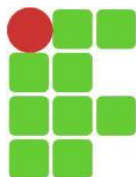
						contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de até 29/02/2016 para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 18.1: o volume 08 do processo n.º 23236001275/2011-63 não se encontra devidamente numerado.	Recomendação 10, item 18.1.1.: recomendamos à Gestão do <i>Campus</i> Palmas efetuar a numeração do processo, pois a formalidade exigida em Lei principia com a obrigatoriedade de um processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, como enunciado no art. 38 da Lei n.º 8.666, de 1993.	<i>Campus</i> Palmas	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de até 29/02/2016 para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

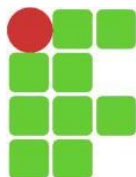
05/2015	Contrato		Constatação, item 18.2. : Foi também verificado que no <i>Campus</i> Araguatins no posto da vigilância armada não havia o “Registro de Arma” nem o registro do “Porte de Arma” utilizadas pela mão de obra nos postos, conforme estabelece o item 16 do respectivo Contrato.	Recomendação 11, item 18.2.1.: recomendamos à Gestão do <i>campus</i> solicite que a Contratada apresente à Gestão cópia dos respectivos “Registro de Arma” e também do “Porte de Arma”, conforme previsto em contrato.	<i>Campus</i> Araguatins	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final nº 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de <u>até 29/02/2016</u> para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 19.4: A medição referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº 15 de 20/02/2015 de valor de R\$ 178.726,29 não está assinada nem pelo Fiscal do Contrato do <i>Campus</i> Palmas.	Recomendação 12, item 19.4.1: recomendamos a assinatura dos responsáveis pelas respectivas medições tendo em vista que o Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.	<i>Campus</i> Palmas	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final nº 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

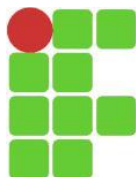
						estabelecemos prazo de até 29/02/2016 para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 21.2: as medições referentes à Nota Fiscal n.º 50, de 24/02/2015, no valor de R\$ 304.699,81, não estão assinadas pelo Fiscal de Contrato.	Recomendação 13, item 21.2.1: recomendamos a assinatura dos responsáveis nas respectivas medições tendo em vista que o Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.	Campus Palmas	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de até 29/02/2016 para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 22.2: observou-se que as medições referentes à Nota Fiscal n.º 21, de 09/03/2015, não estão devidamente assinadas pelo Fiscal do	Recomendação 14, item 22.2.1: recomendamos que os fiscais dos Contratos dos campi passem a assinar as medições,	Campus Araguatins	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

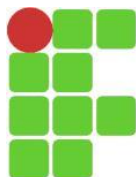
			Contrato. Não se identificou, também, as folhas de pagamentos referentes à mão de obra utilizada na empresa e informações da SEFIP, bem como os demais comprovantes dos encargos sociais tais como FGTS e INSS.	pois é dever da Administração acompanhar e fiscalizar o Contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, consoante ao que preceitua o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.		do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de <u>até 29/02/2016</u> para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 23.3.1: ausência nos autos de informações referentes da SEFIP / GFIP referente à folha de pagamento de seus empregados bem como o recolhimento do INSS e do FGTS referente à Obra.	Recomendação 15, item 25.4: recomendamos à gestão do <i>Campus Araguatins</i>, quanto às constatações dos itens 15.2; 16.3.1; 16.4.1; 16.5.1; 17.2 e 18.3.1, sempre solicitar da Contratada as informações previdenciárias informadas no GFIP/SEPIF, os comprovantes dos encargos sociais do FGTS e INSS bem como a folha de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, pois está previsto em contrato.	<i>Campus Araguatins</i>	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de <u>até 29/02/2016</u> para apresentarem as providências adotadas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

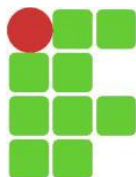
						Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 23.4.1: nos Contratos n.º 14/2014 a 16/2014 firmados com empresa Constructor Ltda – ME não foi localizado nos autos informações da SEFIP / GFIP referentes à folha de pagamento de seus empregados bem como o recolhimento do INSS e do FGTS referente à Obra.	-----	Campus Araguatins	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de <u>até 29/02/2016</u> para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 24.1: o objeto desta licitação foi um item deserto na Concorrência n.º 08/2014; entretanto, o <i>campus</i> utilizou o processo n.º 23233.000320/2014-35 para ambas as licitações da Concorrência n.º 08/2014 e Concorrência n.º 01/2015,	Recomendação, 16, item 24.1.1: recomendamos que a Gestão do <i>campus</i> abra um novo processo para incluir os documentos referentes a essa nova licitação. Deve desentranhar as peças processuais em questão e anexar	Campus Araguatins	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

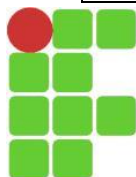
			dificultando as análises dos autos.	no novo processo. Deve, pois, utilizar o “Termo de Desentranhamento de Peças”, que é uma nota utilizada para informar sobre a retirada de peças do processo, conforme estabelece a Portaria Normativa n.º 05, de 19 de dezembro de 2002, da Secretária-Adjunta de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista que é uma falta grave de instrução processual.		Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de até 29/02/2016 para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
05/2015	Contrato		Constatação, item 25.3.1: ausência nos autos do processo das folhas de pagamento pertinentes a mão-de-obra da Contratada, das informações previdenciárias informadas no GFIP/SEPIF, havendo tão somente nos autos uma guia de recolhimento referente ao INSS e a Terceiros no mês de competência 09/2014, referentes à construção da Guarita e da Reforma da Agroindústria e uma guia do FGTS referente ao mesmo mês de competência.	Recomendação 17, item 25.4: recomendamos à gestão do <i>Campus Araguatins</i> , quanto às constatações dos itens 15.2; 16.3.1; 16.4.1; 16.5.1; 17.2 e 18.3.1, sempre solicitar da Contratada as informações previdenciárias informadas no GFIP/SEPIF, os comprovantes dos encargos sociais do FGTS e INSS bem como a folha de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, pois está previsto em contrato.	<i>Campus Araguatins</i>	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de até 29/02/2016 para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

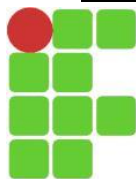
						recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
			Constatação 1, item 26.1: consultando no SIASG com a transação CONCONT – Consulta Contrato, verificou-se que nos <i>campi</i> Palmas e Araguatins as informações dos Contratos estão sendo alimentadas no Sistema. Contudo, consultando no SIASG a transação CONMEDICAO - Consulta Medição/Conferencia, verificou-se que o <i>Campus</i> Palmas efetua as medições sistêmicas, porém o Contrato 01/2014 somente está lançado até 23/04/2015. Constatação 2, item 26.2: no Contrato n.º 17/2013 do <i>Campus</i> Araguatins as medições somente estão lançadas até 25/05/2015, sendo que no que se refere aos Contratos de n.º 13/2014 a 17/2014 e 09/2015 a 11/2015 não foram efetuados as informações no sistema SIASG referentes às respectivas medições.	Recomendação 18, (1), item 26.3.1: recomendamos que os fiscais dos Contratos dos <i>campi</i> assinem as medições, pois é dever da Administração acompanhar e fiscalizar o Contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, consoante ao que preceitua o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa	Campi Araguatins e Palmas	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de <u>até 29/02/2016</u> para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

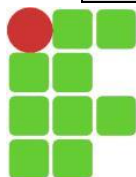
				correspondência com o projeto e suas modificações expressas e previamente aprovadas pelo Contratante. Recomendação 19, (2), item 26.3.2: recomendamos ao Diretor-geral do <i>Campus Araguatins</i> que tome providências no sentido de assegurar a atualização sistêmica referente às medições dos Contratos de n.º 13/2014 a 17/2014 e 09/2015 a 11/2015, tendo em vista que a implantação sistêmica visa facilitar o acesso às informações contratuais e considerando que os sistemas SIASG, SIAFI e Comprasnet são interligados. Recomendação 20, (3), item 26.3.3: recomendamos capacitações sistêmicas aos fiscais dos contratos pertinentes ao Sistema SIASG no sentido de assegurar conhecimento necessário à atualização sistêmica referente às medições dos contratos e demais informações pertinentes aos contratos, tendo em vista que alguns têm pouco conhecimento na área.		no Relatório n.º 5/2015
05/2015	Contrato		Constatação 3, item 26.4: nos contratos referentes às obras, ao valor	Recomendação 21, (3), item 26.4.1: Planejar adequadamente	<i>Campi Araguatins e Palmas</i>	Análise da Auditoria Interna: Não houve





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

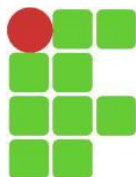
			inicial de R\$ 11.602.739,08 foi aditivado o valor de R\$ 1.069.019,41, conforme se pode depreender na planilha C, constante no item 6 acima. De 18 contratos assinados, houve aditivos de valor em 10 contratos e 7 aditivos de prazos, todos devidamente justificados.	as licitações pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia, de modo a evitar aditivos desnecessários que impliquem desperdício de tempo e adição de custos não previstos. Os acréscimos ou supressões são permitidos nos termos da legislação vigente, quando devidamente justificados, o que foi o caso dos acréscimos ocorridos nos <i>campi</i> , porém, conforme informações apresentadas neste relatório referentes aos contratos de obras, o que é exceção está se tornando regra nos contratos firmados nos <i>campi avaliados</i> , pois a maioria deles apresentaram aditivos. Recomendação 22, item 27.3: embora não se tenha observado nos autos dos processos o Termo de Recebimento definitivo da maioria das obras concluídas, recomenda-se a anexação aos autos dos referidos termos, visto que os <i>campi</i> fizeram constar no Edital essas condições do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.		manifestação do gestor, quando do recebimento do Relatório Final n.º 5/2015. Juntamente com o relatório foi encaminhado ao Diretor-geral o Plano de Providência Permanente contendo as constatações e as recomendações, no qual estabelecemos prazo de até 29/02/2016 para apresentarem as providências adotadas. Portanto, somente nessa data é possível verificar o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório n.º 5/2015.
N.º Relatório	Escopo		Constatação	Recomendação	Setor Auditado	Estágio de Implementação e Análise da Auditoria
	Instrumento	Valor				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

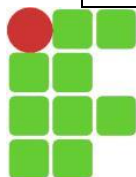
6/2015	Não se aplica	Não houve avaliação de recursos financeiros	A avaliação teve como objetivo mensurar os riscos das unidades administrativas: Pró-reitorias, Diretoria de Gestão de Pessoas e Chefia de Gabinete do Reitor, classificando as áreas segundo sua vulnerabilidade, instrumento que subsidiou a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna exercício 2016. <u>O Resultado da avaliação demonstrou que essas unidades administrativas apresentaram um grau de risco alto</u> , considerando a referência utilizada de risco baixo, médio, alto, altíssimo ou crítico.	Não houve recomendação.	Pró-reitorias, Diretoria de Gestão de Pessoas e Chefia de Gabinete do Reitor	Interna O resultado das avaliações subsidiou na elaboração da matriz de risco do PAINT 2016.
N.º Relatório	Escopo		Constatação	Recomendação	Setor Auditado	Estágio de Implementação e Análise da Auditoria Interna
	Instrumento	Valor				
07/2015	Gerenciamento da frota de veículos do IFTO	R\$ 4.006.627,78	Constatação, item 15: ausência de recolha de informações de modo gerencial, que permita ao gestor tomar decisões quanto aos gastos e custos dos veículos.	Recomendação (1), item 15.1: recomendamos aos gestores que tomem providências no sentido de assegurar a recolha de informações da frota veículo do IFTO, como: demandas por veículos, identificação, gasto, quilometragem, consumo inicial e final, data de saída e chegada e finalidade de uso, sem prejuízo de outras que se fizer necessário, tendo em vista que são informações essenciais para um adequado controle no uso	Reitoria e <i>Campi</i> Araguatins, Dianópolis e Palmas	Análise da Auditoria Interna: Não houve manifestação dos gestores quanto às recomendações emitidas no relatório. Assim, quando encaminhamos o Relatório Final n.º 7/2015, aos Diretores-gerais dos <i>campi</i> Araguatins, Dianópolis e Palmas, encaminhamos, também, o Plano de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

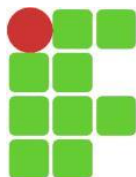
				dos veículos.		Providência Permanente contendo as constatações, as recomendações e concedemos prazo de até 12/02/2016 para os gestores apresentarem as providências adotadas. Porém, somente os Diretores-gerais dos Campi Araguatins e Dianópolis informaram as providências adotadas, conforme seguem: Memorando n.º 21/2016 – DG/CAMPUS ARAGUTINS/IFTO, de 17/02/2016: “Em atenção às recomendações constantes no Plano de Providências ao Relatório de Auditoria n.º 07/2015, vimos informar que desde janeiro de 2016, estamos adotando as medidas sugeridas pela Auditoria, com vistas a promover as correções apontadas. Destacamos que a recomendação n.º 5, referente ao item 4.1, já foi devidamente
--	--	--	--	---------------	--	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

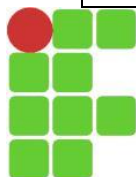
						sanada, conforme comprovante em anexos.” Memorando n.º 19/2016 GAB/CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO, de 12/02/2016: “[...]. Recomendação (1): Informamos que estão sendo tomadas as providências no sentido de assegurarmos o colhimento de todas as informações da frota de veículos do Campus Dianópolis, [...]”
07/2015	Gerenciamento da frota de veículos do IFTO	R\$ 4.006.627,78	Constatação, item 16: os <i>campi</i> não individualizam quando da utilização dos veículos, se ele está sendo utilizado para a atividade fim ou atividade meio, o que dificulta o gerenciamento para tomada de decisões.	Recomendação (2), item 16.1: recomendamos aos gestores da Reitoria e dos campi que passem a individualizar essas informações quando da utilização dos veículos, tendo em vista que as despesas refletem diretamente nos centros de custos do objeto institucional e desta forma devem estar separadas para a correta apropriação contábil.	Reitoria e <i>Campi</i> Araguatins, Dianópolis e Palmas	Memorando n.º 19/2016 GAB/CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO, de 12/02/2016: “[...]. Recomendação (2): Informamos que estão sendo separadas as demandas por atividade, [...]”
07/2015	Gerenciamento da frota de veículos do IFTO	R\$ 4.006.627,78	Constatação, item 17.1: Da análise das informações constantes nas tabelas nº 01 e n.º 02 deste Relatório, compreendidas no período de janeiro a outubro de 2015, chegamos às	Recomendação (3), item 17.2: recomendamos ao gestor do <i>Campus</i> Palmas tomar providências a fim de assegurar a economicidade e eficiência na	Reitoria e <i>Campi</i> Araguatins, Dianópolis e Palmas	Manifestação do Diretor-Geral Campus Araguatins: Memorando n.º 21/2016 – DG/CAMPUS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

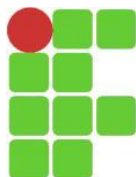
			seguintes constatações: a) No <i>Campus</i> Palmas, o automóvel ano 2002/2003, de placa MWK 0950, constante no item 01 da tabela 01, de valor de mercado avaliado em R\$ 15.797,00, conforme tabela FIPE, no presente exercício foi despendido R\$ 21.172,22 com manutenção que corresponde ao percentual de 134% em relação ao valor do bem; b) No item 05, da tabela 01, o ônibus de placa OLJ 0731, ano 2013, apresenta uma média muito alta de consumo, qual seja 4,85 km/litro, constituindo muito gasto com o seu uso; c) No item 06 da tabela 01, o ônibus de placa MVV 2372, ano 2003 se encontra cedido ao <i>Campus</i> Dianópolis, porém não se localizou o documento transferência; d) No item 07, ônibus de placa MWP 2988, ano 2010, da tabela 01, do <i>Campus</i> Palmas onde registra um gasto no valor de R\$ 120.444,30 com manutenção e, além de atender as necessidades do próprio <i>Campus</i>, atende também as	utilização dos veículos, em observação aos itens 01 e 08, da tabela 01, dos veículos de placa MWK 0950 e placa MWP 7863, tendo em vista que os gastos com manutenção ultrapassam bem mais da metade do valor dos bens. Recomendação (4), item 17.3: para o veículo constante no item 07, do <i>Campus</i> Palmas, de placa MWP 2988, recomendamos ao gestor avaliar a viabilidade de empréstimo do veículo a outras Instituições, tendo em vista que o mesmo apresentou um consumo médio de 3,67 km/litro e uma manutenção de R\$ 120.444,30. Recomendação (5), item 17.4: recomendamos ao Reitor avaliar a possibilidade de restabelecer o laboratório móvel, constante do item 4 da tabela 01, que se encontra no pátio do <i>Campus</i> Palmas, pois o veículo está sendo utilizado como um caminhão baú de carga, além de apresentar um altíssimo consumo de combustível (de 3,39 km/litro), também está sendo desviado de sua finalidade. Recomendação (6), item 17.5:	ARAGUTINS/IFTO, de 17/02/2016: [...]. Destacamos que a recomendação n.º 5, referente ao item 4.1, já foi devidamente sanada, conforme comprovante em anexos.” Manifestação do Diretor-Geral Campus Dianópolis - Memorando n.º 19/2016 – GAB/CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO, de 12/02/2016: “[...]. <u>Recomendação (3):</u> Informamos que, tendo em vista a não utilização dos veículos placa MVV 9658 e placa MVV 2372, pertencentes à Secretaria de Educação do Estado do Tocantins e ao <i>Campus</i> Palmas do IFTO, respectivamente, formalizamos a entrega dos mesmos para suas localidades de origem. <u>Recomendação (4):</u> Informamos que estão sendo realizados os controles necessários a fim de embasar se é viável manter veículos
--	--	--	--	--	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

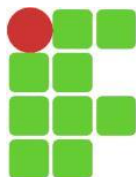
			necessidades de outros <i>campi</i> e outras entidades como UFT, FUNAI, PM; e) No item 08, a camionete de placa MWP 7863, da tabela 01, <i>Campus</i> Palmas de valor R\$ 36.408,00, onde registra um valor de manutenção de R\$ 20.924,70, que corresponde a 57% do valor do bem; f) Na frota dos veículos da Reitoria, no item 04 da tabela 01, o caminhão de placa JJT 1530, ano 2012/2013, destinado para ser usado como laboratório móvel, entretanto o laboratório móvel foi retirado, estando o mesmo no pátio do <i>Campus</i> Palmas e em seu lugar foi colocado um baú de carga no referido veículo. Com base nas informações apresentadas o consumo médio verificado neste veículo é de 3,39 km/litro, o que é uma média muito alta; g) Na Reitoria, no item 06 da tabela 01, o micro ônibus de placa OYA 7812, ano 2014, registra uma média de consumo de 4,71 km/litro, o que é também uma média muito alta;	recomendamos ao gestor do <i>Campus</i> Dianópolis, que providencie o Termo de Cessão ou Doação, conforme o caso, do veículo de MVV 9658, pertencente à Secretaria de Educação de Estado do Tocantins, bem como a regularização de seu licenciamento que se encontra em atraso. Que formalize o termo de transferência do veículo de placa MVV 2372, pertencente ao <i>Campus</i> Palmas, e providencie também as planilhas de controle de uso dos veículos. Recomendação (7), item 17.6: recomendamos ao gestor do <i>Campus</i> Araguatins que adote providências, a fim de ter um controle eficaz e eficiente, da identificação, consumo, quilometragem, deslocamento, despesas com manutenção e objeto do uso dos veículos, com vistas a garantir o gerenciamento de informações para tomada de decisões e disponibilização de informações precisas aos órgãos de controle e a sociedade. Recomendações (8), item, 17.7: recomendamos aos gestores fazer um levantamento	que porventura consumem excesso de combustível e apresentem alto custo de manutenção. <u>Recomendação (5):</u> Informamos que as multas foram repassadas aos motoristas que cometeram os autos de infração para providenciarem o pagamento das mesmas. <u>Recomendação (6):</u> Informamos que as portarias que autorizam os servidores a dirigirem veículos oficiais trarão as informações que os mesmos não possuem seguro. <u>Recomendação (7):</u> Encaminhamos ofício para o batalhão de polícia militar de Dianópolis para que seja disponibilizada palestra educativa de segurança no trânsito para a comunidade do IFTO. Estamos aguardando resposta do
--	--	--	---	---	---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

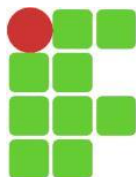
			h) No item 5 da tabela 01, no <i>Campus</i> Dianópolis, consta um veículo Ranger, de placa MVV 9658, pertencente a Secretaria da Educação do Estado, colocado à disposição do <i>Campus</i> e que atualmente se encontra encostado, inclusive com o licenciamento 2015 atrasado; i) Na tabela 01 do <i>Campus</i> Araguatins não constam informações de quilometragens, manutenção e consumo de combustíveis, pois da forma que responderam as solicitações de auditoria, impossibilitou tabular as informações gerenciais.	dos custos de toda a frota de veículo de cada unidade e analisar se é viável manter veículos que consomem excesso de combustíveis e que apresentam alto custo de manutenção. Recomendamos ainda a investigação quanto às causas dos custos acima da média dos veículos apresentados nas tabelas, sem prejuízo da análise dos demais veículos.		ofício supracitado.
07/2015	Gerenciamento da frota de veículos do IFTO	R\$ 4.006.627,78	Constatação, item 18: com base nas informações constantes no sítio do Detran-TO, foram identificadas infrações de trânsito nos veículos da Reitoria, Campi Palmas, Araguatins e Dianópolis, conforme consta na da tabela 02, do item 11 deste Relatório.	Recomendação (9), item 18.1: recomendamos ao gestor do Campus Palmas que adote as devidas providências, visando regularizar e evitar que os veículos da frota constantes nos itens 04 a 08, da tabela 02, fiquem impossibilitados de trafegar por falta de conformidade legal, bem como cobrar do motorista infrator o pagamento das multas	Reitoria e Campi Araguatins, Dianópolis e Palmas	Manifestação da Unidade Auditada, item 18.4.1: em resposta o Gestor do Campus Araguatins se manifestou por meio do Memorando n.º 003/2015 – DG/CAMPUS ARAGUATINS, o qual informou que a partir do exercício 2016 estarão adotando as medidas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

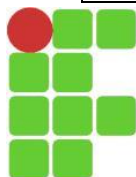
			aplicadas. Recomendação (10), item 18.2: recomendamos ao Reitor que adote as devidas providências, visando regularizar o veículo constante no item 01, da tabela 02, da reitoria, para que o mesmo não fique impossibilitado de trafegar por falta de conformidade legal, bem como cobrar do motorista infrator o pagamento das multas aplicadas. Recomendação (11), item 18.3: recomenda-se ao gestor do <i>Campus</i> Dianópolis, que adote as devidas providências, visando regularizar os veículos constantes nos itens 10 e 11, da tabela 02, para que os mesmos não fiquem impossibilitados de trafegar por falta de conformidade legal, bem como cobrar do motorista infrator o pagamento das multas aplicadas. Recomendação (12), item 18.4: recomenda-se ao gestor do <i>Campus</i> Araguatins, que adote as devidas providências, visando regularizar os veículos constantes nos itens 02 e 03, da tabela 02, para que os mesmos não fiquem impossibilitados de		sugeridas pela Auditoria, com vista a se promover as correções apontadas, com exceção da recomendação n.º 18.4, a qual informou que foi devidamente sanada, conforme comprovantes anexados. Manifestação da Auditoria Interna, item 18.4.2: no sítio do DETRAN – TO, apenas o veículo do <i>Campus</i> Araguatins constante no item 02, da tabela 02 e o veículo do <i>Campus</i> Dianópolis constante no item 10 da tabela 02 foram regularizados. Os veículos da tabela 02 que ainda se encontram com irregularidades conforme site do DETRAN – TO: Reitoria veículo do item 01, <i>Campus</i> Araguatins veículo do item 03, <i>Campus</i> Palmas veículo do item 04, 05, 06, 07, 08, <i>Campus</i> Dianópolis veículo do item 09.
--	--	--	--	--	---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

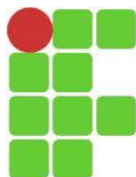
				tráfegar por falta de conformidade legal, bem como cobrar do motorista infrator o pagamento das multas aplicadas.		
07/2015	Gerenciamento da frota de veículos do IFTO	R\$ 4.006.627,78	Constatação, item 19: ausência de contrato de seguro da frota de veículos do IFTO, que assegure contra roubos, incêndios, sinistros.	Recomendação (13), item 19.1: considerando que a Instituição conta somente com o seguro obrigatório DPVAT, recomendamos aos gestores do IFTO que incluam no Termo de Responsabilidade, para a condução de veículos oficiais, informação de que os veículos não possuem seguro. Recomendação (14), item 19.2: tendo em vista as infrações constantes na tabela 02, recomendamos aos gestores que promovam um trabalho de conscientização de segurança no trânsito tanto para os condutores como para os passageiros que utilizam os veículos oficiais, bem como a normatização de procedimentos quanto ao uso dos veículos oficiais em todos os <i>campi</i> .	Reitoria e <i>Campi</i> Araguatins, Dianópolis e Palmas	Em acompanhamento
07/2015	Gerenciamento da frota de veículos do IFTO	R\$ 4.006.627,78	Constatação, item 20: na Reitoria foram verificadas algumas informações errôneas nos controles de movimentação dos veículos ou ausência de informações como: destino e	Recomendação (15), item 20.1: recomendamos aos responsáveis pelo controle de movimentação dos veículos que passem a registrar as	Reitoria e <i>Campi</i> Araguatins, Dianópolis e Palmas	Em acompanhamento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

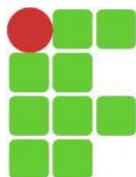
			objetivo; bem como o uso frequente de informações genéricas constando apenas o destino ou às vezes o termo “diversos”.	informações de modo a identificar o itinerário do veículo, os horários de saída/entrada, o consumo, a quilometragem de saída/chegada e a finalidade do uso e demais informações que se fizerem necessárias, evitando termos genéricos como “diversos”. Em se tratando dos veículos oficiais, este controle deve ser rígido, pois é com ele que se verificam as informações que são passadas pelos motoristas e se os horários de saída/entrada, consumo e quilometragens estão em conformidade ou se há divergências de informações, detectando, assim, alguma irregularidade.		
07/2015	Gerenciamento da frota de veículos do IFTO	R\$ 4.006.627,78	Constatação, item 21: nos <i>campi</i> avaliados e na Reitoria, os licenciamentos dos veículos mais antigos ainda estão com o CNPJ e nome das respectivas autarquias, ou seja, Escola Agrotécnica Federal de Araguatins e Escola Técnica Federal de Palmas, e todos os veículos repassados pela Reitoria aos <i>campi</i> continuam com o licenciamento no nome da Reitoria.	Recomendação (16), item 21.1: considerando-se que todos os <i>campi</i> controlam seu próprio patrimônio recomendamos que a documentação seja devidamente regularizada conforme a responsabilidade de cada unidade administrativa.	Reitoria e <i>Campi</i> Araguatins, Dianópolis e Palmas	Em acompanhamento
07/2015	Gerenciamento da frota de veículos	R\$ 4.006.627,78	Constatação, item 22: durante os trabalhos, foram repassados à Auditoria	Recomendação (17), item 22.1.1: considerando que a	Reitoria e <i>Campi</i> Araguatins,	Em acompanhamento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

	do IFTO		Interna cópias de denúncias recebidas pela ouvidoria com informações e imagens sobre o uso indevido dos veículos oficiais do <i>Campus</i> Dianópolis.	AUDIN não é um órgão de correição e a relevância das denúncias, recomendamos ao Reitor que tome as medidas cabíveis para apuração de possível responsabilidade de uso indevido dos veículos do <i>Campus</i> Dianópolis.	Dianópolis e Palmas	
07/2015	Gerenciamento da frota de veículos do IFTO	R\$ 4.006.627,78	Constatação, item 23: considerando o universo amostral utilizada pela Auditoria Interna e as constatações apresentadas neste relatório, verificamos que os controles internos referentes ao uso dos veículos institucionais do IFTO não estão adequados e os riscos não estão sendo mensurados.	Recomendação (18), item 23.1: em vista disso, recomendamos aos gestores tomar providências no sentido de manter um controle efetivo do uso dos veículos e maior rigor na fiscalização e registro das informações. Na oportunidade, encaminhamos anexos modelos de planilhas, como sugestão para serem utilizadas pelos campi e pela Reitoria: Anexo I – Demanda por Veículos Oficiais Proveniente da Atividade fim e Atividade meio; Anexo II – Relação Geral de Identificação de Veículos Oficiais; Anexo III – Mapa de Controle Anual de Veículo Oficial-2015; Anexo IV – Mapa de Consumo Anual de Combustível – 2015 e Anexo V – Relação de Veículos Transferidos / Cedidos a Outros Campi – 2015.	Reitoria e Campi Araguatins, Dianópolis e Palmas	Em acompanhamento

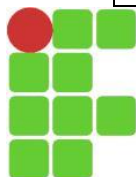




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

3.1 Quantidade de recomendações emitidas e implementas, bem como as vincendas e as não implementadas

Nº do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Atendidas	Vincendas
2/2015	Acompanhamento da execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec	2.1	13	13	0	0
3/2015	Gestão de Recursos Humanos	5.1	19	17	Somente em ações futuras de controle que será possível verificar o cumprimento das recomendações	2
4/2015	Assessoramento e Orientações Auditoria Extraordinária – pregão eletrônico nº 27/2014.	7.1	4	---	Somente em ações futuras de controle que será possível verificar o cumprimento das recomendações	4
5/2015	Execução dos Contratos e Fiscalização da Execução Contratual	3.1	22	0	22	22





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

7/2015	Gerenciamento dos Meios de Transportes	5.1	18	5	13	As recomendações não atendidas estão sendo acompanhadas pela AUDIN
Totais			76	35	35	28

3.2 Análise do nível de maturação dos controles internos das áreas avaliadas pela Auditoria Interna

3.2.1 Nível de maturação dos controles internos

No exercício de 2015, o IFTO apresentou evolução no nível de maturação de seus controles internos, adotando práticas que contribuíram para aprimorar o ambiente de controle, a governança, a gestão e a mitigação de riscos.

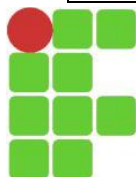
Dentre esses procedimentos destacamos:

- Elaboração de Planejamento Anual de Atividades com indicadores de resultado em consonância com o PDI 2015-2019;
- Implantação da Gestão de Risco no âmbito da instituição;
- Aprovação do Plano de Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
- Desenvolvimento de ações para superação da evasão e da retenção dos estudantes do IFTO, realizadas pela Comissão de Ações para Permanência e Êxito dos Estudantes do instituto;

3.2.2 Nos exames realizados pela Auditoria Interna, foram identificadas as seguintes falhas e fragilidades consideradas relevantes:

Controle da Gestão, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, Gestão de Suprimento de Bens e Serviços, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Patrimonial, Atividade Fim - Ensino e Reserva Técnica.

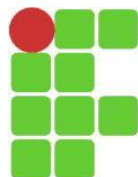
Área	Unidade Avaliada	Falha ou Fragilidade	Ações adotadas	Situação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –	Reitoria e campi	Controle deficiente no cumprimento da jornada de	Instauração de processo	Em andamento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Pronatec.	Araguatins e Palmas	trabalho dos servidores bolsistas do Pronatec e na execução dos cursos do Pronatec.	Sindicância.	
Fiscalização de Contratos Administrativos de contratação de bens/serviços e obras	<i>Campi</i> Araguatins e Palmas	Ausência de Termo de Recebimento Definitivo da Obra; Medições da obra sem assinatura do fiscal de contrato. Ausência no processo administrativo e no posto de trabalho da Vigilância Armada de cópia do registro de Arma e de Porte de Arma.	A unidade tem até 29/02/2016 para implementar as recomendações.	Vincenda
Gerenciamento da frota de veículo do IFTO	Reitoria e <i>Campi</i> Araguatins, Dianópolis e Palmas	Controles internos referentes ao uso dos veículos institucionais do IFTO não estão adequados e os riscos não estão sendo mensurados; Ausência de recolha de informações gerenciais como: custo e manutenção; Ausência de registros de uso do veículo nos formulários de controle de veículos; Infrações de trânsito e denúncias de uso indevido dos veículos.	A Pró-reitoria de Administração está elaborando Instrução Normativa que disciplina a utilização dos veículos institucionais. Em acompanhamento pela auditoria.	Vincenda



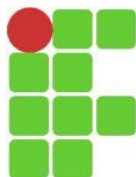


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

4 ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE – CGU E TCU

4.1 Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU - no exercício de 2015

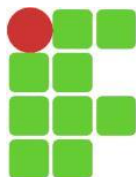
Comunicação Recebida (Relatório)	Data de Recebimento	Recomendações (CGU)	Setor Responsável pela Implementação	Providências Adotadas
Nota de Auditoria n.º 201412032/01 - CGU	070/7/2015	<u>Pagamento de adicional noturno a servidores ocupantes de função de confiança.</u> RECOMENDAÇÃO 1: Emitir comunicado aos servidores do IFTO acerca da impossibilidade de concessão de Adicional Noturno a servidores que exercem cargo em comissão ou função de confiança, destacando especialmente o entendimento da Secretaria de Gestão Pública (SEGEP/MPOG) manifestado na Nota Informativa n.º 06/2010/COGES/DENOP/SRH/MP. Prazo para atendimento: 20/07/2015. RECOMENDAÇÃO 2: Instituir rotina para que não sejam efetuados pagamentos de adicionais noturnos em desacordo com a orientação da Secretaria de Gestão Pública (SEGEP/MPOG) manifestado na Nota Informativa n.º 6/2010/COGES/DENOP/SRH/MP. Prazo para atendimento: 07/08/2015. RECOMENDAÇÃO 3: Efetuar levantamento dos servidores que receberam indevidamente adicional noturno em concomitância com a percepção de gratificação por cargo em comissão ou função de confiança e promover as medidas administrativas cabíveis para a restituição ao Erário dos valores pagos	Diretoria de Gestão de Pessoas	Através do Ofício n.º 346/2015 – GAB/REITORIA/IFTO, de 6/08/2015, o Reitor apresentou as justificativas e as informações solicitadas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

		indevidamente, observado o prazo prescricional de cinco anos e assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa. Prazo para atendimento: 07/08/2015. RECOMENDAÇÃO 4: Apresentar a esta Controladoria a relação contendo os valores recebidos e os nomes dos servidores que receberam indevidamente adicional noturno obtida a partir de levantamento dos últimos cinco anos. Prazo para atendimento: 07/08/2015.		
Ofício n.º 13.467/2015/CGU-TO/CGU-PR – Relatórios n.ºs 201114851, 201114899, 201315415, 201315793, 201315833.	10/06/2015	Acumulação de cargo público de servidor público	Diretoria de Gestão de Pessoas	Através do Ofício n.º 376/2015 – GAB/REITORIA/IFTO, de 25/08/2015, o Reitor informou a providências adotadas.
Ofício n.º 7.057/2015/CGU-TO/CGU-PR, de 27/03/2015 – Relatório de Auditoria n.º 201411688	27/03/2015	Avaliação preliminar do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2015. Item 1.1.1.1, Recomendação 1: Fazer constar no PAINT para o exercício de 2015 todos os elementos exigidos pela IN SFC n.º 1, de 03/01/2015, especialmente aqueles constantes dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 2º. Item 1.1.1.2, Recomendação 1: Deixar evidenciado em seu planejamento de atividades de auditoria interna as fragilidades detectadas pelos órgãos de controle e pela própria Unidade de Auditoria Interna para efeitos de	Unidade de Auditoria Interna	O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2015 foi alterado para atender as recomendações da CGU. As alterações foram aprovadas pela Resolução n.º 9/2015/CONSUP/IFTO, de 10 de fevereiro de 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

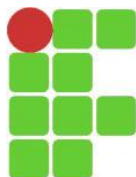
		seleção das ações de auditoria a serem realizadas. Recomendação 2: Explicar o relacionamento entre o resultado do mapeamento das atividades e as ações de auditoria selecionadas.		
--	--	---	--	--

4.2 Determinações emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU - no exercício de 2015

Não houve recomendações/determinações emitidas pelo TCU no exercício de 2015.

5 DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENTIDADE.

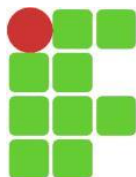
Conselho	Documento Referente à Resolução	Resolução
Conselho Superior do IFTO	Deflagrar o Processo Eleitoral do <i>Campus</i> Gurupi, do Instituto Federal do Tocantins, conforme disposto no art. 3º do Decreto n.º 6986, de 20 de outubro de 2009. Orientar o <i>campus</i> para os seguintes procedimentos: a) Composição de uma comissão eleitoral do <i>campus</i> , respeitadas a seguintes representações: I - três do corpo docente; II - três dos servidores técnico-administrativos; e III - três do corpo discente. b) Encaminhar ao Conselho Superior a composição das comissões eleitorais para publicação; c) Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos	RESOLUÇÃO N.º 1/2015/CONSUP/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

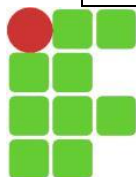
	e de votação, decidir sobre os casos omissos e definir o cronograma para a realização do processo de consulta; d) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes; e) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura; f) Providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta, credenciando fiscais para atuar no processo de consulta; g) Publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior. Estabelecer o prazo de até noventa dias, contados da data de seu início, para finalização do processo de consulta para escolha do cargo de Diretor-geral do <i>Campus</i> Gurupi, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto n.º 6986, de 20 de outubro de 2009.	
Conselho Superior do IFTO	Deflagrar o Processo Eleitoral do <i>Campus</i> Porto Nacional, do Instituto Federal do Tocantins, conforme disposto no art. 3º do Decreto n.º 6986, de 20 de outubro de 2009. Orientar o <i>campus</i> para os seguintes procedimentos: a) Composição de uma comissão eleitoral do <i>campus</i>, respeitadas a seguintes representações: I - três do corpo docente; II - três dos servidores técnico-administrativos; e III - três do corpo discente. b) Encaminhar ao Conselho Superior a composição das comissões eleitorais para publicação; c) Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, decidir sobre os casos omissos e definir o cronograma para a realização do processo de consulta; d) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;	RESOLUÇÃO N.º 2/2015/CONSUP/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

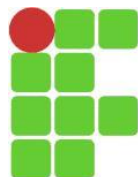
	e) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura; f) Providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta, credenciando fiscais para atuar no processo de consulta; g) Publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior. Estabelecer o prazo de até noventa dias, contados da data de seu início, para finalização do processo de consulta para escolha do cargo de Diretor-geral do <i>Campus</i> Porto Nacional, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto n.º 6986, de 20 de outubro de 2009.	
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad referendum</i> n.º 7/2014/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2014, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Agricultura, do <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23235.002402.2014-02. O curso apresenta carga horária total mínima de 1.200 horas, concedendo as seguintes certificações conforme disposto na matriz curricular do curso: I - Qualificação em Produção de Grãos e Sementes – Módulo I; II - Qualificação em Culturas Perenes e Olericultura – Módulo II; Parágrafo único. Atividades Complementares, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso constituem atividades facultativas, tendo sua carga horária acrescida às 1.200 horas. O Diploma de Técnico em Agricultura somente será concedido após a conclusão do curso.	RESOLUÇÃO N.º 3/2015/CONSUP/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad referendum</i> n.º 08/2014/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2014, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática, do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23235.002945.2014-11.	RESOLUÇÃO N.º 4/2015/CONSUP/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad referendum</i> n.º 09/2014/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2014, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática para Internet do <i>Campus</i> Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23235.002950.2014-24.	RESOLUÇÃO N.º 5/2015/CONSUP/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

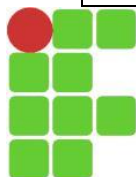
Conselho Superior do IFTO	Aprovar as alterações do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Física, do <i>Campus</i> Palmas do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23235.000067/2010-40.	RESOLUÇÃO N.º 6/2015/CONSUP/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar os Calendários Letivos de 2015 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes e Superiores, do <i>Campus</i> Araguatins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23233.000456/2014-45.	RESOLUÇÃO N.º 7/2015/CONSUP/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar as alterações do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme recomendação do Acórdão n.º 3462/2014 – TCU – Plenário, e de acordo os autos do processo n.º 23235.000122/2013-71.	RESOLUÇÃO N.º 8/2015/CONSUP/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad referendum</i> n.º 10/2014/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2014, que aprova o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2015 - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23235.002129.2014-16.	RESOLUÇÃO N.º 9/2015/CONSUP/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o resultado final do Processo eleitoral para a escolha de Diretor-geral do <i>Campus</i> Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, que, em processo democrático, escolheu o servidor Cristiano Fernandes Mateus para o referido cargo, conforme autos do processo n.º 23237.000438/2014-23.	RESOLUÇÃO N.º 10/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2015
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad referendum</i> n.º 1/2015/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2015, referente à composição da Comissão Eleitoral responsável por coordenar e deliberar o processo eleitoral para a escolha de Diretor-geral do <i>Campus</i> Gurupi, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23338.000121/2015-30.	RESOLUÇÃO N.º 11/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o Calendário Letivo 2015 do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23235.000174.2015-17.	RESOLUÇÃO N.º 12/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

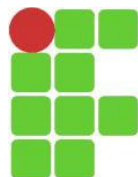
Conselho Superior do IFTO	Aprovar a alteração de regime de trabalho do servidor Cassiano Henrique Monteiro Corrêa Ramos, de 40h semanais com dedicação exclusiva para 40h semanais sem dedicação exclusiva, conforme autos do processo n.º 23233.000034/2015-51.	RESOLUÇÃO N.º 13/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 4/2015/CONSUP/IFTO, de 23 de março de 2015, referente à aprovação do Plano de Cultura - Edital “Mais Cultura nas Universidades”, conforme autos do processo n.º 23235.002309.2014-90.	RESOLUÇÃO N.º 14/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 2/2015/CONSUP/IFTO, de 9 de março de 2015, referente à composição da Comissão Eleitoral responsável por coordenar e deliberar o processo eleitoral para a escolha de Diretor-geral do <i>Campus</i> Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23337.000079/2015-67.	RESOLUÇÃO N.º 15/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar, com ressalvas abaixo, a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 3/2015/CONSUP/IFTO, de 23 de março de 2015, referente à aprovação do Regulamento Eleitoral para escolha de Diretor-geral do <i>Campus</i> Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, de acordo os autos do processo n.º 23337.000079/2015-67, e em conformidade a seguir: Onde se lê: ✓ “REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO IFTO, TRIÊNIO 2015 – 2018.” ✓ “(...) para mandato de 3 (três) anos (...)” ✓ “Art. 12. São eleitores: I – servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do <i>Campus</i> Porto Nacional, do IFTO, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas até a data de 24 de abril de 2014 é interessante delimitar uma data por conta dos trabalhos de abastecimento das urnas eletrônicas);” Leia-se:	RESOLUÇÃO N.º 16/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

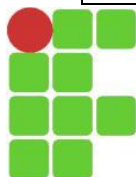
	✓ “REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO IFTO, MANDATO 2015 - 2018.” ✓ “(...) para mandato até 30 de abril de 2018 (...)” ✓ “Art. 12. São eleitores: I – servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do <i>Campus</i> Porto Nacional, do IFTO, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas até a data de 24 de abril de 2014.”	
Conselho Superior do IFTO	Aprovar, com alterações propostas pelo Conselho Superior, o Regulamento Eleitoral para escolha de Diretor-geral do <i>Campus</i> Gurupi, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, de acordo os autos do processo n.º 23338.000121/2015-30.	RESOLUÇÃO N.º 17/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o Relatório de Gestão 2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, de acordo os autos do processo n.º 23235.001190.2015-19.	RESOLUÇÃO N.º 18/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar a submissão de credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO – junto à Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto –, de acordo os autos do processo n.º 23235.001073.2015-55.	RESOLUÇÃO N.º 19/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e as fundações de apoio credenciadas, nos termos que seguem: [...].	RESOLUÇÃO N.º 20/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho	Convalidar a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 5/2015/CONSUP/IFTO, de 31 de março de 2015,	RESOLUÇÃO N.º





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

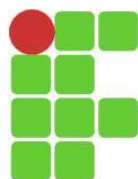
Superior do IFTO	referente à alteração do Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 45/2012/CONSUP/IFTO, de 19 de novembro de 2012, e, alterado pela Resolução n.º 36/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013, conforme autos do processo n.º 23235.000213/2012-25.	21/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 6/2015/CONSUP/IFTO, de 17 de abril de 2015, referente à alteração do Regulamento Eleitoral para escolha de Diretor-geral do <i>Campus</i> Gurupi, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, aprovado pela Resolução n.º 17/2015/CONSUP/IFTO, de 30 de março de 2015, conforme autos do processo n.º 23338.000121/2015-30.	RESOLUÇÃO N.º 22/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 7/2015/CONSUP/IFTO, de 23 de abril de 2015, referente à revogação, com efeito retroativo a 20 de agosto de 2013, a Instrução Normativa n.º 003/2010/REITORIA, de 30 de setembro de 2010, aprovada pela Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 15/2010/CONSUP/IFTO, de 30 de setembro de 2010 e Alteração da Organização Didático-pedagógica dos cursos presenciais da Educação Básica articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; das Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente; e da Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), aprovada pela Resolução n.º 38/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013, conforme autos do processo n.º 23235.000225/2011-79.	RESOLUÇÃO N.º 23/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 8/2015/CONSUP/IFTO, de 30 de abril de 2015, referente à alteração Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2015 – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, aprovado pela Resolução <i>Ad referendum</i> n.º 10/2014/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2014, convalidada pela Resolução n.º 9/2015/CONSUP/IFTO, de 10 de fevereiro de 2015, conforme autos do processo n.º 23235.002129.2014-16.	RESOLUÇÃO N.º 24/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 9/2015/CONSUP/IFTO, de 30 de abril de 2015, referente à aprovação do Regimento Interno do Comitê de Ética no Uso dos Animais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, de acordo os autos do processo n.º	RESOLUÇÃO N.º 25/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

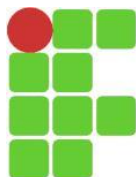
	23235.001507.2015-17.	
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 10/2015/CONSUP/IFTO, de 22 de maio de 2015, referente à aprovação do funcionamento, a partir do 2º semestre de 2015, do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica, do <i>Campus</i> Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, que será oferecido no turno integral, com a oferta anual de 60 vagas, carga horária total de 3.880 horas e duração de 5 (cinco) anos, conforme autos do processo n.º 23236.000888.2015-15.	RESOLUÇÃO N.º 26/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 11/2015/CONSUP/IFTO, de 3 de junho de 2015, referente à aprovação das alterações propostas no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet do <i>Campus</i> Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo n.º 23146.000817/2007-63.	RESOLUÇÃO N.º 27/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 12/2015/CONSUP/IFTO, de 3 de junho de 2015, referente à autorização, conforme autos do processo n.º 23237.000400/2014-51, do funcionamento, a partir do 1º semestre de 2015, do Curso Técnico em Biotecnologia na forma de articulação Integrado ao Ensino Médio, do <i>Campus</i> Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, que será oferecido em turno integral, com a oferta anual de 40 vagas, carga horária mínima de 3.800 horas e duração de 3 anos. Parágrafo único. Atividades Complementares, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso constituem atividades facultativas, tendo sua carga horária acrescida às 3.800 horas.	RESOLUÇÃO N.º 28/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o Regulamento das Atividades de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, de acordo os autos do processo n.º 23235.000523.2015-92.	RESOLUÇÃO N.º 29/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar os Calendários Letivos 2015 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes, Superiores e Projea do <i>Campus</i> Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo n.º 23236.002611.2014-38.	RESOLUÇÃO N.º 30/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

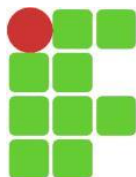
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Presencial e a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo n.º 23235.001024.2015-12.	RESOLUÇÃO N.º 31/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o Calendário Letivo 2015 do Curso de Graduação do <i>Campus</i> Gurupi, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo n.º 23238.000177/2015-94.	RESOLUÇÃO N.º 32/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o Orçamento 2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, conforme autos do processo n.º 23235.002194.2015-14.	RESOLUÇÃO N.º 33/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo n.º 23235.002104.2015-95.	RESOLUÇÃO N.º 34/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Homologar o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha do Diretor-geral do <i>Campus</i> Gurupi, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23238.000121/2015-30.	RESOLUÇÃO N.º 35/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Homologar Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha do Diretor-geral do <i>Campus</i> Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23337.000079/2015-67.	RESOLUÇÃO N.º 36/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Conselho	Autorizar, conforme autos do processo n.º 23237.000401/2014-03, o funcionamento, a partir do 2º semestre de 2015, do Curso Técnico Subsequente na modalidade a distância em Gerência em Saúde,	RESOLUÇÃO N.º 37/2015/CONSUP/IFTO, DE 25 DE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

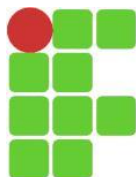
Superior do IFTO	do <i>Campus</i> Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, com a carga horária total de 1.215 horas e duração de 1 ano e meio.	JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar as alterações, a partir do 2º semestre de 2015, do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil , do <i>Campus</i> Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, que será oferecido no período integral, com a oferta anual de 80 vagas, carga horária total de 4.900 horas e duração de 5 anos, conforme autos do processo n.º 23146.002006/2010-86.	RESOLUÇÃO N.º 38/2015/CONSUP/IFTO, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar a Suspensão dos Calendários Letivos 2015 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes, Superiores e Projeção do Campus Palmas , do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo n.º 23236.002611.2014-38. A suspensão não se aplica aos cursos oferecidos na modalidade de Ensino a Distância, bem como aos calendários estabelecidos para realização de colação de grau.	RESOLUÇÃO N.º 39/2015/CONSUP/IFTO, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar a Suspensão do Calendário Letivo 2015 do Curso de Graduação do Campus Gurupi , do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo n.º 23238.000177/2015-94. A suspensão não se aplica ao calendário estabelecido para realização de colação de grau, caso necessário.	RESOLUÇÃO N.º 40/2015/CONSUP/IFTO, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar a alteração proposta no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO , conforme autos do processo n.º 23235.000244/2013-67.	RESOLUÇÃO N.º 41/2015/CONSUP/IFTO, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.
Conselho	Aprovar a Instrução Normativa n.º 1/2015/REITORIA/IFTO , de 22 de setembro de 2015, que	RESOLUÇÃO N.º





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

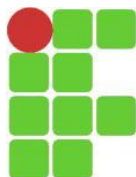
Superior do IFTO	dispõe sobre o impedimento de ocupantes de cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFTO, em regime de dedicação exclusiva, exercerem outras atividades, remuneradas ou não, bem como dispõe sobre as exceções à regra e dá outras providências, conforme autos do processo n.º 23235.002168/2015-96.	42/2015/CONSUP/IFTO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23234.000337/2012-11.	RESOLUÇÃO N.º 43/2015/CONSUP/IFTO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar a alteração do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos cursos de licenciatura presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23235.000169/2012-53.	RESOLUÇÃO N.º 44/2015/CONSUP/IFTO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar a alteração do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23235.000104/2012-16 (Registro no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP 23235.002230.2014-69).	RESOLUÇÃO N.º 45/2015/CONSUP/IFTO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática do <i>Campus</i> Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23235.000063/2010-99.	RESOLUÇÃO N.º 46/2015/CONSUP/IFTO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o Regulamento para Eleição dos Representantes no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –Biênio 2015-2017 . Deflagrar o processo eleitoral para os Representantes no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, Biênio 2015-2017.	RESOLUÇÃO N.º 47/2015/CONSUP/IFTO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

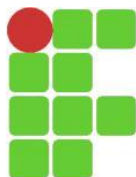
Conselho Superior do IFTO	Aprovar e convalidar o Calendário Acadêmico 2015 do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23725.00002/2015-13.	RESOLUÇÃO N.º 48/2015/CONSUP/IFTO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar e convalidar o Calendário Acadêmico 2015 do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23725.00001/2015-79.	RESOLUÇÃO N.º 49/2015/CONSUP/IFTO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar o Calendário Acadêmico 2014 do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23235.000326/2014-92.	RESOLUÇÃO N.º 50/2015/CONSUP/IFTO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015
Conselho Superior do IFTO	Autorizar, conforme autos do processo n.º 23725.001176/2015-01, o funcionamento, a partir do 1º semestre de 2016, do Curso de Licenciatura em Computação , que será oferecido pelo <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, no turno noturno, na modalidade presencial, com a oferta anual de 90 vagas, carga horária total de 3.280,09 horas e duração de 4 anos.	RESOLUÇÃO N.º 51/2015/CONSUP/IFTO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar e convalidar o Calendário Escolar 2015 do <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo n.º 23235.000143.2015-58.	RESOLUÇÃO N.º 52/2015/CONSUP/IFTO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>ad referendum</i> n.º 13/2015/CONSUP/IFTO, de 6 de novembro de 2015, e a Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 19/2015/CONSUP/IFTO, de 1º de dezembro de 2015, referentes às alterações do Regulamento Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO -, Biênio 2015-2017.	RESOLUÇÃO N.º 53/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

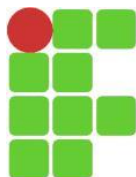
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o resultado final do Processo Eleitoral para representantes do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO -, Biênio 2015-2017, conforme autos do processo n.º 23235.003684.2015-58. Nomear os Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue: Representantes dos Discentes Aline Dias da Silva - 1º Titular Ana Beatriz Pires - 2º Titular Hugo dos Santos Silva - 3º Titular Rodrigo Pinheiro Louzada - 4º Titular Charles França de Sousa - 1º Suplente Juliana Osmarine - 2º Suplente Gabriel Lacerda Feitosa - 3º Suplente Representantes dos Docentes Adriana Lopes Leal - 1º Titular Claudio de Sousa Galvão - 2º Titular Jânio Carlos Nascimento Silva - 3º Titular Ítalo Cordeiro Silva Lima - 4º Titular Marcus André Ribeiro Correia - 1º Suplente Claudemir Figueiredo Pessoa - 2º Suplente Thelma Valentino de Oliveira Fredych - 3º Suplente Gilvan Vieira Moura - 4º Suplente	RESOLUÇÃO N.º 54/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
---------------------------	--	---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

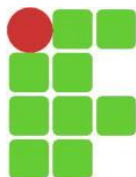
	Representantes dos Egressos Leandro Oliveira Campos - 1º Titular Amanda Valva Farias - 2º Titular Adeilson Marques da Silva Cardoso - 1º Suplente João Paulo de Oliveira Maciel - 2º Suplente Representantes dos Técnicos Administrativos Benemara Pereira Peluzio - 1º Titular Maiara Sobral Silva - 2º Titular Karleone Lopes do Carmo - 3º Titular Samuel Barbosa Costa da Silva - 4º Titular Rejane Marinho de Sousa - 1º Suplente Kelly Crystina Rocha Azarias - 2º Suplente Lucivan Augusto da Silva - 3º Suplente Antonio Junior Moraes Ribeiro - 4º Suplente Representantes do Colégio de Dirigentes Diretor-geral do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins - 1º Titular Diretor-geral do <i>Campus</i> Palmas - 2º Titular Diretor-geral do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins - 3º Titular Diretor do <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia - 4º Titular Pró-reitor de Pesquisa e Inovação - 5º Titular Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional - 1º Suplente	
--	---	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

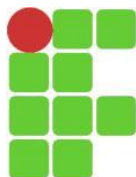
	Diretor do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso - 2º Suplente Pró-reitor de Ensino - 3º Suplente Pró-reitor de Extensão - 4º Suplente Diretor-geral do <i>Campus</i> Porto Nacional - 5º Suplente Representantes do Ministério da Educação – MEC Ana Cláudia Xavier – Titular Cassandra Ribeiro Joye– Suplente Representantes da Sociedade Civil Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAGRO Nivaldo Mendonça da Paixão - Titular Breno Barbosa Villas Boas – Suplente Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS/TO Getulio de Sousa Araujo - Titular Maria Lucia de Oliveira - Suplente Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO Dirce Betânia de Oliveira Faustino - Titular Marcos Antonio Monteiro - Suplente Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Tocantins - SINDUSCON - TO Clerson Dalvani Reis - Titular Bartolomé Alba Garcia - Suplente Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação - AGETEC	
--	--	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

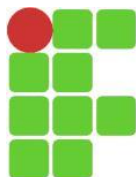
	George Lauro Ribeiro de Brito - Titular Stânio de Sousa Vieira - Suplente Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - FETAET Maria da Conceição Barbosa da Silva – Titular Feliça Ribeiro Maciel – Suplente	
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>ad referendum</i> n.º 15/2015/CONSUP/IFTO, de 24 de novembro de 2015, referente à aprovação do Calendário Acadêmico 2015, do Campus Avançado Formoso do Araguaia , do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23235.001666.2015-11.	RESOLUÇÃO N.º 55/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>ad referendum</i> n.º 14/2015/CONSUP/IFTO, de 24 de novembro de 2015, referente à alteração do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa , do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23235.000244/2013-67.	RESOLUÇÃO N.º 56/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>ad referendum</i> n.º 16/2015/CONSUP/IFTO, de 24 de novembro de 2015, referente à autorização, a partir do segundo semestre de 2015, do Curso Técnico de Informática do Campus Avançado Pedro Afonso , do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, com a carga horária total de 1.200 horas e duração de 3 semestres (1 ano e meio), conforme autos do processo n.º 23235.001122/2015-50.	RESOLUÇÃO N.º 57/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Retificar a Resolução n.º 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, que trata do Regulamento do Programa de Incentivos ao Ensino Técnico Profissionalizante de Nível Médio, Graduação e Pós-graduação para servidores do IFTO – Pró-Qualificar , conforme segue:	RESOLUÇÃO N.º 58/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

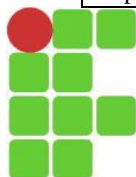
	Onde se lê: Art. 1º “Aprovar o Regulamento do Programa de Incentivos ao Ensino Técnico Profissionalizante de Nível Médio, Graduação e Pós-graduação para servidores do IFTO – Pró-Qualificar, conforme autos do Processo n.º 23235.000223/2012-61”. Leia-se: Art. 1º “Aprovar a alteração do Regulamento do Programa de Incentivos ao Ensino Técnico Profissionalizante de Nível Médio, Graduação e Pós-graduação para servidores do IFTO – Pró-Qualificar, conforme autos do Processo n.º 23235.000223/2012-61”.	
Conselho Superior do IFTO	Aprovar a suspensão da concessão de bolsas aos Técnicos Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins , até a aprovação de legislação que ampare a concessão, conforme autos do processo n.º 23235.004243.2015-53.	RESOLUÇÃO N.º 59/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>ad referendum</i> n.º 17/2015/CONSUP/IFTO, de 24 de novembro de 2015, referente à autorização, a partir do segundo semestre de 2015, do Curso Técnico em Agropecuária do Campus Avançado Pedro Afonso , do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, com a carga horária total de 1.316,67 horas e duração de 3 semestres (1 ano e meio), conforme autos do processo n.º 23235.001472/2015-16.	RESOLUÇÃO N.º 60/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o Regulamento da Revista Sítio Novo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23235.004303.2015-38.	RESOLUÇÃO N.º 61/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Convalidar a Resolução <i>ad referendum</i> n.º 18/2015/CONSUP/IFTO, de 24 de novembro de 2015, conforme autos do processo n.º 23725.001182.2015-51, o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária .	RESOLUÇÃO N.º 62/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

	O curso será oferecido pelo <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, a partir do primeiro semestre de 2016, em período integral, na modalidade presencial, forma de articulação Integrado, com a oferta anual de 40 vagas, carga horária total de 3.600 horas e duração de 3 anos. Parágrafo único. Atividades Complementares, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso constituem atividades facultativas, tendo sua carga horária acrescida às 3.600 horas.	
Conselho Superior do IFTO	Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) - Exercício 2016, da Unidade de Auditoria Interna do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo n.º 23335.003817.2015-76.	RESOLUÇÃO N.º 63/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Acatar, em observação à deliberação aprovada por todos os membros do Conselho Superior, exceto pelo Presidente, que se absteve da votação, e com base no Parecer n.º 41/2015/ARM/PF-IFTO/PGF/AGU, de 6 de maio de 2015, a manutenção do ato praticado, indeferindo assim o recurso impetrado por servidor, referente à apuração de fato ocorrido no Campus Gurupi , conforme autos do processo n.º 23235.000243/2014-01, registrado no SUAP sob o n.º 23235.000491.2015-25, apenso a este o processo n.º 23235.000071/2014-68, registrado no SUAP sob o n.º 23235.000487.2015-67.	RESOLUÇÃO N.º 64/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Acatar, em observação à deliberação aprovada por todos os membros do Conselho Superior, exceto pelo Presidente, que se absteve da votação, dar provimento ao recurso administrativo, com base na jurisprudência do STF no MS-23262/DF e arts. 119, 112 e 114 da Lei n.º 8.112/90 e subsidiariamente art. 50 da Lei n.º 9.784/99, dada a inconstitucionalidade da aplicação do art. 170 da Lei n.º 8112/90, pela revogação de qualquer registro da penalidade de advertência nos assentamentos funcionais dos servidores proveniente do processo n.º 2323500048/2013-92.	RESOLUÇÃO N.º 65/2015/CONSUP/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local responsável por coordenar e deliberar o processo eleitoral para a escolha do Diretor-geral do <i>Campus</i> Gurupi, do	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 1/2015/CONSUP/IFTO, DE 5 DE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, de acordo com o processo n.º 23338.000121/2015-30, conforme segue:

MARÇO DE 2015.

Representantes do Segmento Técnico-administrativo:

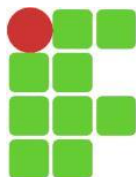
Nome	Matrícula	Função
Adriana Machado Santos Serra	1819366	Titular
Luciano Gomes da Silva	2015725	Titular
Michelle Cardoso da Silva	1993846	Titular
Michelle de Lima Mota	1905019	Suplente

Representantes do Segmento Docente:

Nome	Matrícula	Função
Fabio Batista da Silva	1524618	Titular
Rony Von Ribeiro de Souza	2727057	Titular
Saulo Carvalho de Souza Timoteo	2672905	Titular
André Luiz Gonçalves	1783149	Suplente

Representantes do Segmento Discente:

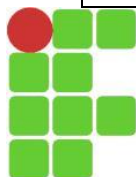
Nome	Matrícula	Função
------	-----------	--------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

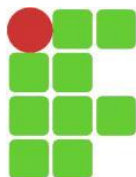
	Guilherme Correia de Souza	13106102	Titular	
	Jane Fonda Menezes de Araújo	13101311	Titular	
	Thainer Cordeiro de Castro	13106143	Titular	
	Ubiratan Lopes Júnior	13106151	Suplente	
	Estabelecer que os integrantes ora designados elejam o presidente entre os membros da referida comissão. Determinar a elaboração da minuta do Regulamento Eleitoral do referido <i>campus</i> para aprovação no Conselho Superior.			
Conselho Superior do IFTO	Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local responsável por coordenar e deliberar o processo eleitoral para a escolha do Diretor-geral do <i>Campus</i> Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, de acordo com o processo n.º 23337.000079/2015-67, conforme segue: Representantes do Segmento Técnico-administrativo:			RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 2/2015/CONSUP/IFTO, DE 9 DE MARÇO DE 2015.
	Nome	Matrícula	Função	
	Haroldo Pereira Costa	1820102	Titular	
	Orismar Divino Carneiro Soares de Franca	1975437	Titular	
	Ricardo Asevedo Soares Teixeira	2148884	Titular	
Representantes do Segmento Docente:				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

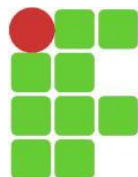
	<table><tr><th>Nome</th><th>Matrícula</th><th>Função</th></tr><tr><td>Albano Dias Pereira Filho</td><td>2785145</td><td>Titular</td></tr><tr><td>Leandro Maluf</td><td>1982942</td><td>Titular</td></tr><tr><td>Rosinete Libanio dos Santos Costa</td><td>2604818</td><td>Titular</td></tr></table>	Nome	Matrícula	Função	Albano Dias Pereira Filho	2785145	Titular	Leandro Maluf	1982942	Titular	Rosinete Libanio dos Santos Costa	2604818	Titular					
	Nome	Matrícula	Função															
	Albano Dias Pereira Filho	2785145	Titular															
	Leandro Maluf	1982942	Titular															
	Rosinete Libanio dos Santos Costa	2604818	Titular															
	Representantes do Segmento Discente:																	
	<table><tr><th>Nome</th><th>Matrícula</th><th>Função</th></tr><tr><td>Fernando Soares Afonso</td><td>11104328</td><td>Titular</td></tr><tr><td>Jéssica Aires Silva</td><td>13104309</td><td>Titular</td></tr><tr><td>Iago de Oliveira Lima</td><td>13104308</td><td>Titular</td></tr><tr><td>Adélia Paulino da Silva</td><td>14204301</td><td>Suplente</td></tr></table>	Nome	Matrícula	Função	Fernando Soares Afonso	11104328	Titular	Jéssica Aires Silva	13104309	Titular	Iago de Oliveira Lima	13104308	Titular		Adélia Paulino da Silva	14204301	Suplente	
	Nome	Matrícula	Função															
	Fernando Soares Afonso	11104328	Titular															
	Jéssica Aires Silva	13104309	Titular															
Iago de Oliveira Lima	13104308	Titular																
Adélia Paulino da Silva	14204301	Suplente																
Estabelecer que os integrantes ora designados elejam o presidente entre os membros da referida comissão.																		
Determinar a elaboração da minuta do Regulamento Eleitoral do referido <i>campus</i> para aprovação no Conselho Superior.																		
Conselho Superior do IFTO	Aprovar, <i>ad referendum</i> , o Regulamento Eleitoral para escolha de Diretor-geral do Campus Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, triênio 2015-2018 , de acordo os autos do processo n.º 23337.000079/2015-67.	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 3/2015/CONSUP/IFTO, DE 23 DE MARÇO DE 2015.																
Conselho Superior do IFTO	Aprovar, <i>ad referendum</i> , o Plano de Cultura - Edital “Mais Cultura nas Universidades”, conforme autos do processo n.º 23235.002309.2014-90.	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 4/2015/CONSUP/IFTO, DE 23																





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

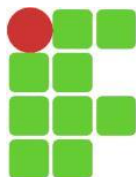
		DE MARÇO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar, <i>ad referendum</i> , a alteração do Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO , aprovado pela Resolução n.º 45/2012/CONSUP/IFTO, de 19 de novembro de 2012, e, alterado pela Resolução n.º 36/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013, revogando o parágrafo 4º do art. 15: “As Atividades Complementares devem ser realizadas em horário distinto daquele das aulas e demais atividades pedagógicas regulares do curso de graduação e não podem ser objeto de abono de faltas de estudantes às atividades pedagógicas regulares, sob qualquer pretexto”.	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 5/2015/CONSUP/IFTO, DE 31 DE MARÇO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar, <i>ad referendum</i>, a alteração do Regulamento Eleitoral para escolha de Diretor-geral do Campus Gurupi, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, aprovado pela Resolução n.º 17/2015/CONSUP/IFTO, de 30 de março de 2015, conforme segue: Onde se lê: TÍTULO IV DA CONSULTA À COMUNIDADE Art. 11. (...) $TVCn(\%) = 100 \times \{1/3 \times (DOCCn/DOCtotal) + (TACn/TAtotal) + (DISCn/DIStotal)\}$ Leia-se: TÍTULO IV DA CONSULTA À COMUNIDADE Art. 11. (...) $TVCn(\%) = 100 \times \{1/3 \times [(DOCCn/DOCtotal) + (TACn/TAtotal) + (DISCn/DIStotal)]\}$	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 6/2015/CONSUP/IFTO, DE 17 DE ABRIL DE 2015.
Conselho	Considerando a necessidade de proceder a alterações na ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Superior do IFTO	PEDAGÓGICA –ODP – aprovada pela Resolução n.º 38/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013; Considerando que, com a publicação da Resolução n.º 38/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013, a qual aprova a ODP dos cursos presenciais da Educação Básica articulados com a Educação Profissional, revoga-se de fato, com base nos artigos 217 a 230 da referida ODP, a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2010/REITORIA; Considerando a necessidade de aperfeiçoar a execução da certificação via ENEM pelos <i>campi</i> que fizeram adesão a esse sistema, resolve <i>ad referendum</i>: Revogar, com efeito retroativo a 20 de agosto de 2013, a Instrução Normativa n.º 003/2010/REITORIA, de 30 de setembro de 2010, aprovada pela Resolução <i>Ad Referendum</i> n.º 15/2010/CONSUP/IFTO, de 30 de setembro de 2010. Alterar a ODP aprovada pela Resolução n.º 38/2013/CONSUP/IFTO a qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 230 (Revogado)”	N.º 7/2015/CONSUP/IFTO, DE 23 DE ABRIL DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar, <i>ad referendum</i>, as alterações do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2015 – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, aprovado pela Resolução <i>Ad referendum</i> n.º 10/2014/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2014, convalidada pela Resolução n.º 9/2015/CONSUP/IFTO, de 10 de fevereiro de 2015, conforme autos do processo n.º 23235.002129.2014-16.	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 8/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE ABRIL DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar, <i>ad referendum</i>, o Regimento Interno do Comitê de Ética no Uso dos Animais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, de acordo os autos do processo n.º 23235.001507.2015-17.	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 9/2015/CONSUP/IFTO, DE 30 DE ABRIL DE 2015.





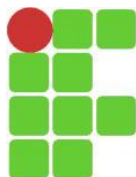
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Conselho Superior do IFTO	Autorizar, <i>ad referendum</i> , o funcionamento, a partir do 2º semestre de 2015, do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica , do <i>Campus</i> Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, que será oferecido no turno integral, com a oferta anual de 60 vagas, carga horária total de 3.880 horas e duração de 5 (cinco) anos, conforme autos do processo n.º 23236.000888.2015-15.	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 10/2015/CONSUP/IFTO, DE 22 DE MAIO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Aprovar, <i>ad referendum</i> , as alterações propostas no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet do <i>Campus</i> Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo n.º 23146.000817/2007-63.	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 11/2015/CONSUP/IFTO, DE 3 DE JUNHO DE 2015.
Conselho Superior do IFTO	Autorizar, <i>ad referendum</i> , o funcionamento, a partir do 1º semestre de 2015, do Curso Técnico em Biotecnologia na forma de articulação Integrado ao Ensino Médio , do <i>Campus</i> Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, que será oferecido em turno integral, com a oferta anual de 40 vagas, carga horária mínima de 3.800 horas e duração de 3 anos, conforme autos do processo n.º 23237.000400/2014-51.	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 12/2015/CONSUP/IFTO, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

6 AÇÕES RELATIVAS AS DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA DA ENTIDADE

Conforme disposto no art. 25 do Regimento Geral do Instituto Federal do Tocantins, “a Ouvidoria será exercida por um Ouvidor nomeado pelo Reitor, como um serviço disponibilizado pelo IFTO, com a finalidade de dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pela Instituição”.

A ouvidoria do IFTO atende a comunidade interna e externa por meio da disponibilização de vários canais de comunicação, além de dar entrada e tratamento a denúncias, reclamações, elogios, solicitações e sugestões, por meio de canal informatizado do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV), disponível no site <https://sistema.ouvidorias.gov.br>, atende também por outros canais de comunicação como a correspondência eletrônica, pelo e-mail ouvidoria@ifto.edu.br, telefone institucional, correspondência tradicional e atendimento pessoal, no endereço Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, 3º andar, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-450, Palmas, Tocantins. Além disso, também atende aos pedidos de informação da sociedade e realiza orientação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

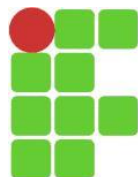
por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponível no sítio <http://www.acessoainformacao.gov.br/>.

No ano de 2015 a Ouvidoria tratou 396 demandas, sendo 29 (7%) denúncias e 367 (93%) referentes a reclamações, sugestões, solicitações, elogios e a informações. Todas as demandas recebidas pela Ouvidoria, que apresentaram elementos suficientes para prosseguimento, foram encaminhadas por e-mail institucional para as respectivas unidades/setores com competência para responder, informar, apurar ou solucionar a referida demanda, com estabelecimento de prazo para manifestação. O tratamento de cada manifestação recebida (análise, qualificação e elaboração da resposta) é um trabalho conjunto da Ouvidoria do IFTO com as respectivas unidades/setores demandadas.

A Ouvidoria recebeu manifestações de demandas dos diferentes canais de comunicação, sendo 42% pelo telefone institucional, 31% pelo Sistema e-OUV, 15% pelo Sistema e-SIC, 11% por E-mail, e 1% pessoalmente. Comparando o quantitativo de demandas recebidas pela Ouvidoria no ano de 2014, no qual foram atendidas 134 manifestações, houve um aumento expressivo no quantitativo total de manifestações tratadas no ano de 2015 (257%). Destacamos que no ano de 2015, a Ouvidoria registrou 140 (35%) pedidos de informações, 113 (29%) solicitações, 29 (7%) denúncias, 107 (27%) reclamações, 6 (2%) sugestões e 1 elogio.

6.1 Denúncias recebidas pela Ouvidoria

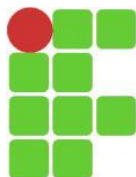
Número do Processo	Fato Denunciado	Providências Adotadas	Procedência ou Improcedência da denúncia que já tinha sido Apurada
23546.001009/2016-41	E-mail encaminhado por servidor, com apresentação de carta estudante denunciando procedimentos ocorridos na unidade.	Após abertura do processo o mesmo foi encaminhado ao <i>campus</i> para verificação da veracidade dos fatos narrados e constantes nos autos, para providências. A unidade esclareceu que solicitaria apoio da Reitoria para dirimir o problema dentro do <i>campus</i> , onde a Reitoria, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, sugeriu a intervenção de um profissional de Psicologia.	Encerrado e arquivado





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

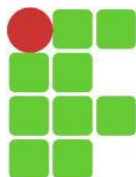
23546.000212/2015-10	Registro no Sistema e-OUV por servidor, denunciando procedimento realizado por colegiado de curso, que contraria o Plano Pedagógico de Curso.	Após o encaminhamento da denúncia à Direção-geral do <i>campus</i> e à Pró-reitoria de Ensino, para a verificação dos fatos narrados e providências cabíveis, a segunda manifestou o equívoco da denúncia, que comprovou a legalidade dos procedimentos.	Encerrado
23546.000343/2015-05	Registro no Sistema e-OUV por servidor, denunciando atuação de docente em área diferente a qual ingressou na Instituição.	Após o recebimento da denúncia a mesma foi encaminhada à Direção-geral do <i>campus</i> , que informou que a área de ingresso do servidor docente não é determinante na definição de sua área de atuação dentro da Instituição, onde foi comprovada a possibilidade de migração de área de atuação do servidor, em virtude de capacitação do mesmo, ação viavelmente legal.	Encerrado
23546.000354/2015-87	Registro no Sistema e-OUV por discente, denunciando suposta irregularidade na seleção de auxílio estudantil.	Após o recebimento da denúncia, foi solicitada a Direção-geral do <i>campus</i> informações acerca do caso, constatou-se que os fatos narrados eram em parte equivocados, conforme laudo de visita <i>in loco</i> pelo serviço social da unidade. Constatando somente incoerência em parte da documentação apresentada, resultando em suspensão temporária do auxílio e reclassificação da estudante na lista de seleção.	Encerrado
23546.000355/2015-21	Registro no Sistema e-OUV por discente, denunciando suposta irregularidade na seleção de auxílio estudantil.	Após o recebimento da denúncia, foi solicitada a Direção-geral do <i>campus</i> informações acerca dos fatos narrados, constatou-se que a denúncia era equivocada, conforme laudo de visita <i>in loco</i> pelo serviço social da unidade. Constatando somente incoerência em parte da documentação apresentado, resultando em suspensão temporária do auxílio e reclassificação do estudante na lista de seleção.	Encerrado
23546.000399/2015-51	Registro no Sistema e-OUV por discente, denunciando suposto envolvimento afetivo entre docente e discente.	Após encaminhar o caso à Direção-geral da unidade, fomos informados que a administração não tinha conhecimento de qualquer relato desse fato, em nenhuma das instâncias administrativas. Assim, foi informado ao denunciante que seria necessário a apresentação de elementos suficientes para dar prosseguimento à demanda.	Encerrado





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

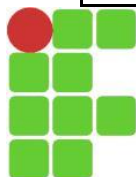
23546.000525/2015-78	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando conduta de servidor.	Após o encaminhamento da denúncia à Direção-geral da unidade, a mesma solicitou abertura de Processo Administrativo Disciplinar.	Encerrado
23546.000661/2015-68	Registro no Sistema e-OUV por cidadão, denunciando vício em Edital de Seleção Simplificada de Professor Substituto.	Após o encaminhamento da denúncia à Direção-geral da unidade, verificou e constatou a falha no processo de seleção, procedendo com a anulação do certame.	Encerrado
23546.000796/2015-23	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando falta de cumprimento de jornada de trabalho de professor.	A denúncia foi encaminhada à Direção-geral do <i>campus</i> para a verificação dos fatos. A direção encaminhou documento respaldando a assiduidade da servidora.	Encerrado
23546.000829/2015-35	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando conduta de servidores docentes em sala de aula.	A denúncia foi encaminhada à Direção-geral do <i>campus</i> para a verificação dos fatos. A direção informou que foram realizados procedimentos pedagógicos no intuito de instruir docentes e discentes sobre direitos e deveres dos mesmos.	Encerrado
23546.001098/2015-45	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando uso indevido de veículo institucional.	Não foi dado prosseguimento à denúncia tendo em vista o não fornecimento de subsídios, pelo denunciante, para instauração de um procedimento correccional.	Encerrado
23546.001724/2015-01	Registro anônimo no Sistema e-OUV de denuncia contra implantação de rotina de trabalho no setor.	O registro trata de uma reclamação, e não de uma denúncia. Relata a insatisfação na implantação de rotina de trabalho no setor. Assim, a Direção-geral do <i>campus</i> considerou a denúncia improcedente, tendo em vista que as atividades desenvolvidas por servidores são inerentes ao cargo e setor de lotação.	Encerrado
23546.001733/2015-94	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando conduta de servidor docente.	Não foi dado andamento à denúncia tendo em vista o não fornecimento de subsídios, pelo denunciante, para o prosseguimento da demanda.	Encerrado





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

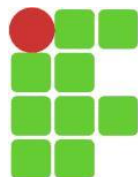
23546.001818/2015-72	Registro no Sistema e-OUV por cidadão, denunciando falta de publicação, no período previsto, de convocação de lista de espera - SiSU.	Recebida da denúncia, foi solicitada a Direção-geral do <i>campus</i> informações acerca da denúncia, constatou-se que os fatos narrados eram improcedentes, tendo em vista as comprovações de publicações dentro nos períodos previstos.	Encerrado
23546.002247/2015-93	Registro no Sistema e-OUV por cidadão, denunciando conduta de servidor docente, e suposto abuso de autoridade.	Após encaminhamento da denúncia à Direção-geral do <i>campus</i> , que informou a instauração de sindicância para apuração dos fatos.	Encerrado
23546.002417/2015-30	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando redução de jornada de trabalho ilegal em setor no intuito de coibir o movimento grevista.	Após encaminhamento da denúncia à autoridade competente, constatou-se infundada tais relatos, conforme autodeclaração dos servidores do setor, bem como apresentação de folha de ponto, constatando assim a não ocorrência dos fatos narrados.	Encerrado
23546.003285/2015-63	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando uso indevido do e-mail institucional por servidor.	Após o recebimento da denúncia, a mesma foi encaminhada para a Comissão de Ética para verificação, uma vez que o teor da denúncia tratava de possível desvio ético por parte do servidor.	Enviado à Comissão de Ética
23546.003985/2015-58	Registro no Sistema e-OUV por cidadão, denunciando falta de cumprimento de jornada de trabalho de professores.	Após o encaminhamento da denúncia à Direção-geral da unidade para verificação da veracidade dos fatos, foi informado que um dos docentes denunciado havia sido removido, e que o outro se encontrava afastado para capacitação profissional. E, que as disciplinas do professor removido foram distribuídas entre seus pares, e já havia sido contratado professor substituto para suprir o afastamento do segundo professor.	Encerrado
23546.004399/2015-21	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando uso indevido do e-mail institucional por servidor.	A denúncia foi encaminhada para a Comissão de Ética para verificação, uma vez que o teor da denúncia tratava de possível desvio ético por parte do servidor.	Enviado à Comissão de Ética





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

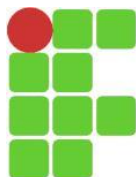
23546.004749/2015-59	Registro no Sistema e-OUV por discente, denunciando suposta irregularidade na seleção de auxílio estudantil.	Após o recebimento da denúncia a mesma foi encaminhada à Direção-geral do <i>campus</i> , que informou que o estudante selecionado não foi contemplado com o auxílio, tendo em vista a falta de documentação comprobatória. Logo, o estudante foi eliminado do processo.	Encerrado
23546.004771/2015-07	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando suposto favorecimento em Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.	A denúncia foi encaminhada a Direção-geral do <i>campus</i> , que após a verificação e apuração dos fatos decidiu por instaurar Processo Administrativo Disciplinar.	Encerrado
23546.004954/2015-14	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando uso indevido de veículo institucional.	Não foi dado prosseguimento à denúncia tendo em vista o não fornecimento de subsídios, pelo denunciante, para averiguação dos fatos. Assim, foi informado ao denunciante sobre a análise e acompanhamento realizada pela Auditoria Interna do IFTO, quanto ao uso de veículos oficiais.	Encerrado
23546.005169/2015-89	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando uso indevido de veículo institucional para transporte de servidor.	A denúncia foi encaminhada a Direção-geral do <i>campus</i> , informou a unidade possui demanda de docente na área de Libras, contudo estava aguardando a remoção de uma servidora para aquela unidade para o atendimento de tal demanda. Considerando iminente prejuízo a alunos do penúltimo período do Curso de Artes Cênicas, foi firmado um termo de cooperação entre <i>campi</i> para que um docente da área atendesse essa demanda, ficando o <i>campus</i> interessado comprometido em fazer o deslocamento da servidora entre as cidades. Assim, o uso do veículo institucional se deu em interesse público e em serviço.	Encerrado





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

23546.005182/2015-38	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando uso indevido de veículo institucional para transporte de servidor.	A denúncia foi encaminhada a Direção-geral do <i>campus</i> , informou a unidade possui demanda de docente na área de Libras, contudo estava aguardando a remoção de uma servira para aquela unidade para o atendimento de tal demanda. Considerando iminente prejuízo a alunos do penúltimo período do Curso de Artes Cênicas, foi firmado um termo de cooperação entre <i>campi</i> para que um docente da área atendesse essa demanda, ficando o <i>campus</i> interessado comprometido em fazer o deslocamento da servidora entre as cidades. Assim, o uso do veículo institucional se deu em interesse público e em serviço.	Encerrado
23546.005225/2015-85	Registro no Sistema e-OUV por servidor, denunciando uso indevido de veículo oficial.	Após encaminhamento da denúncia à autoridade competente, foi solicitada à Auditoria Interna a análise dos fatos narrados. A Auditoria Interna constatou que os fatos apresentados não poderia se concluir por irregularidades, uma vez que os documentos apresentados não eram suficientes para a identificação do sujeito passivo.	Encerrado
23546.005244/2015-10	Registro anônimo no Sistema e-OUV, denunciando uso indevido do e-mail institucional por servidor.	A denúncia foi encaminhada à Direção-geral do <i>campus</i> , que após a verificação e apuração dos fatos decidiu por instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor denunciado.	Encerrado
23546.005473/2015-26	Registro no Sistema e-OUV por estudante/estagiário, denunciando conduta de professor em ambiente de trabalho da estagiária.	A denúncia foi encaminhada à Direção-geral do <i>campus</i> , que após a verificação e apuração dos fatos, relatou que o professor chamou atenção da estagiária em virtude de sua conduta inadequada, qual seja, má utilização de equipamentos do setor.	Encerrado
23546.005576/2015-00	Registro no Sistema e-OUV por discente, denunciando ter sido prejudicada em atendimento domiciliar, sendo reprovada por falta na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.	A denúncia foi encaminhada à Direção-geral do <i>campus</i> , que após a verificação e apuração dos fatos relatou que a estudante foi reprovada na disciplina por falta de realização das atividades propostas no período, conforme documentação comprobatória apresentada.	Encerrado

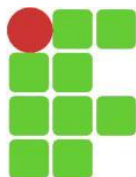




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

23546.0055822015-43	Registro no Sistema e-OUV por cidadão, denunciando suposta acumulação de cargo indevida por servidor docente.	Após o encaminhamento da denúncia à Diretoria de Gestão de Pessoas, contatada para verificar se o servidor denunciado acumulava outros cargos ou funções, fomos informados da improcedência dos fatos narrados na denúncia, com apresentação de documento da suposta empresa em que a servidora prestava serviços negando o fato.	Encerrado
---------------------	---	---	-----------

Ressaltamos que as denúncias foram levadas ao conhecimento do chefe imediato do denunciado e à Auditoria Interna do IFTO. Os encaminhamentos seguiram com solicitação de verificação de procedência e manifestação, para que fossem tomadas as providências cabíveis e assim cumprir o que determina o inciso II do art. 26 do Regimento Geral do IFTO, *in verbis*: “acompanhar as providências solicitadas às unidades organizacionais pertinentes, informando os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta”. Já ao denunciado foi dada oportunidade de manifestação e esclarecimento, pautando-se no princípio do contraditório e ampla defesa. Das vinte e nove denúncias recebidas e tratadas, todas foram resolvidas e/ou esclarecidas, com respostas aos denunciantes.





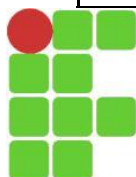
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

7 FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA ENTIDADE, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

Número de auditores insuficiente /incompatível ao crescimento das dimensões do IFTO.

8 INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS

Período	Capacitação da Auditoria Interna			
	Ações de Capacitação	Quantitativo de Auditores Treinados	Nome do servidor treinado	Resultados Alcançados
19 a 23/10/2015	Curso: Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional Carga Horária: 35 horas Local: IFTO - Reitoria	2	Mábio Darlan Rodrigues Italiano e Rosana Sara da Silva Brito	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria
08 a 11/06/2015	42º FonaiTec Curso: Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação Carga Horária: 30 horas Local: Brasília - DF	1	Rosana Sara da Silva Brito	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria
23 a 27/11/2015	43º FonaiTec	1	Mábio Darlan Rodrigues Italiano	Atualização e aprimoramento dos





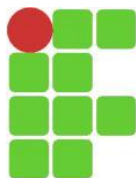
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

	Curso: Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação Carga Horária: 40 horas Local: Natal - RN			trabalhos de auditoria
20/11/2015	“Auditoria Interna do Poder Executivo Federal: avanços e impactos advindos da nova Instrução Normativa que substituirá a IN n.º 7, de 29 de dezembro de 2006, e IN n.º 1, de 3 de janeiro de 2007, e principais soluções informatizadas implantadas na atividade de Auditoria”. Local: Auditório do Edifício-Sede do Banco Central, em Brasília/DF.	1	Rosana Sara da Silva Brito	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria

9 AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

Informações sobre a realização de ações de fortalecimento da unidade de auditoria interna, como revisão de normativos internos de auditoria, redesenho organizacionais com impacto sobre a auditoria interna e aquisição ou desenvolvimento de metodologias e software aplicados à ação de auditoria.

Período	Ações
24/11 a 18/12/2015	Elaboração do Novo Manual de Auditoria Interna





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

10 CONCLUSÃO

Para consolidar o foco de sua atuação orientativa e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a Auditoria Interna, em seus trabalhos realizados no exercício de 2015, apresentou diversas recomendações, conforme especificado no item 3 deste Relatório, destinadas melhorar a eficácia dos controles internos e governança.

Destacamos as seguintes contribuições proporcionadas pela efetiva implementação das recomendações a cargo das diversas áreas da entidade:

- Melhoria dos controles internos adotados pelo IFTO.
- Maior conformidade com normas e legislação.
- Aperfeiçoamento do processo de planejamento estratégico.

Vislumbra-se, portanto, que a Auditoria Interna cumpriu devidamente suas competências regimentais no ano de 2015, ao assistir a organização na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias nos controles internos administrativos e ao elaborar soluções mitigadoras dos riscos identificados, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança corporativa.

Palmas, 29 de março de 2016.

Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior

